



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## CONTRATO Nº 108/2025

**CONTRATO CEDAE Nº 108/2025 (DSG)**, que entre si celebram a  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, a **WEG**  
**EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON e do seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA, doravante denominada **CEDAE**, e **WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.**, sediada na Estrada dos Alvarengas, 5.500, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09850-550, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.725/0021-03, neste ato por meio de seus procuradores ao final assinado, Sr. GILSON DA MAIA, portador da cédula de identidade 3230070 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 004877319-05, e Sr. PAULO LEONARDO DA SILVA SINOTI, portador da cédula de identidade 9033918872 SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 617.270.400-15 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150017/005427/2025**, mediante **DL 066/2025 DSG**, realizado com fundamento no art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) MOTORES SÍNCRONOS ALLIS CHALMERS E SIEMENS DE 9000 HP E 13,2 KV DA ELEVATÓRIA DO LAMEIRÃO”**, conforme aprovado em Resolução de Diretoria autuada sob o index 109226395 do processo administrativo referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1. O **Termo de Referência** (index 104755375), a **Proposta** da contratada (index 104754756), o **Cronograma físico-Financeiro** (index 103852693) e **Matriz de Riscos** (index 103853040) autuados no processo administrativo de referência obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

2.2. Caso se observe alguma contradição entre a proposta, o termo de referência e as disposições deste contrato, prevalecerá primeiro o que houver sido previsto nesse último e, em seguida, o que constar no Termo de Referência

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE**

3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a – efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b – emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- c – fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato; e
- d – nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - conduzir o objeto de acordo com o Termo de Referência e sua proposta técnica, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b – obedecer às normas do Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expresse conhecimento;
- c- responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- d - prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;
- e - providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades;
- f - comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- g- atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- h- manter a **CEDAE** informada de todos os pormenores dos serviços contratados;

- i- obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato;
- j- nos casos em que houver necessidade, destinar um recinto apropriado no local de execução da obra/serviço para abrigar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE**;
- k- substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que houver motivo justo apresentado pela **CEDAE**;
- l- prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos executados;
- m- submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe técnica de trabalho;
- n- providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;
- o – na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, bem como o disposto no Decreto Estadual n. 43.629/2012 e o previsto no art. 32, §1º da Lei n. 13.303/2016;
- p – nos casos em que a **CEDAE** julgar necessário, disponibilizar as Memórias de Cálculos de dimensionamento juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;
- q- a **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;
- q.1 – as medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.
- r- a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- s- a **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

t- na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados **alocados a este contrato** estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

u- a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;

v – no caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e

w - nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, a **CONTRATADA** poderá ser civilmente responsabilizada pelos prejuízos causados à CEDAE ou a terceiros quando decorrentes da execução defeituosa da obra/serviço executado, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Único** – Todos os serviços executados e equipamentos fornecidos (inclusive materiais empregados) deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação, devidamente comprovados, devendo cobrir mão de obra e peças necessárias no reparo, além do deslocamento/estado técnico, independentemente do número de ocorrências comprovados, devendo cobrir mão de obra e peças necessárias no reparo, além do deslocamento/estado técnico, independentemente do número de ocorrências.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.2. A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “t”, da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4. No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no

qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela **CONTRATADA**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O objeto deverá estar concluído no prazo de 130 (cento e trinta) dias contados da data indicada na Ordem de Início para a execução, que poderá ser emitida antes da assinatura deste contrato, desde que atendidas as condições previstas no art. 158-A, §1º do RILC.

6.2. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

6.3. O término do prazo contratual não importará na ineficácia das cláusulas de garantia, foro e confidencialidade (caso existente), que permanecerão vigentes pelos prazos nela estabelecidos, ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO**

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de empreitada por preço global, pelo valor de **R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais)**, conforme proposta autuada sob o index 103845599 do processo administrativo de referência.

| Preços dos Serviços                                                                    |                             |                |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| Serviços em Fábrica – Geral                                                            |                             |                | R\$ 2.609.037,94         |
| Preços de Materiais                                                                    |                             |                |                          |
| Item                                                                                   | Descrição                   | Preço Unitário | Preço Total              |
| 01                                                                                     | Kit Estator                 | R\$ 973.388,62 | R\$ 1.946.777,24         |
| 02                                                                                     | Kit Pacote Estator          | R\$ 871.294,31 | R\$ 1.742.588,62         |
| 03                                                                                     | Kit Rotor                   | R\$ 585.176,54 | R\$ 1.170.353,08         |
| 04                                                                                     | Kit Montagem (Parafusos)    | R\$ 3.923,72   | R\$ 7.847,44             |
| 05                                                                                     | Kit Mancal                  | R\$ 178.884,86 | R\$ 357.769,72           |
| 06                                                                                     | Kit Pintura – Tinta Líquida | R\$ 2.671,51   | R\$ 5.343,02             |
| 07                                                                                     | Kit Embalagem               | R\$ 458,84     | R\$ 917,68               |
| 08                                                                                     | Kit Anel Coletor            | R\$ 104.682,63 | R\$ 209.365,26           |
| VALOR TOTAL PARA OS MATERIAIS                                                          |                             |                | R\$ 5.440.962,06         |
| 7.2. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE FÁBRICA, MATERIAIS APLICADOS, CAMPO E SEGURO GARANTIA |                             |                | 7 . 3 . R\$ 8.050.000,00 |

7.4. O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro, todos os custos e tributos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.5. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025 , assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Orçamentária: 411110322

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903917

Centro de Custos: DG00010000

ID da Reserva Orçamentária: 2025001169

7.4. Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

7.5 - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea “b” da CF 1998.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1. A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços previstos nesta contratação serão **fixos e irredutíveis** durante todo o contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

9.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados sob a direção e responsabilidade dos profissionais indicados pela CONTRATADA em sua habilitação técnica, cabendo à área demandante a verificação do vínculo de que trata o §1º do art. 98 do RILC . Estes profissionais responderão tecnicamente pelo o que vier a ser executado e representarão a CONTRATADA em suas relações com a CEDAE.

9.2. Os Responsáveis Técnicos acompanharão as obras ou serviços no local de sua execução, e ficarão responsáveis até sua entrega final. A substituição ou inclusão de Responsáveis Técnicos poderá ser feita por apostilamento, com a indicação de outro profissional de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará condicionada à exclusivo critério da **CEDAE**.

9.3. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos das faturas serão realizados ao final dos serviços, na forma do cronograma físico-financeiro autuado sob o index 103852693 do processo administrativo de referência, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações da CONTRATADA, observando as datas fixadas no calendário previsto na OS n. 16.088-00 de 2022.**

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**,

sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2. Os pagamentos devidos em decorrência deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3. A Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades do objeto contratado.

10.4. Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5. A **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.5.1. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

10.6. De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8. A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em

quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11. O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

**I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE, em suas dependências ou fora dela:**

- a) medição/detalhamento que fora executado;
- b) prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c) folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;
- d) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;
- e) Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- f) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- g) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e
- h) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

**II) Para os demais serviços de engenharia que não possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:**

a) medição/detalhamento que fora executado; e

b) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, exigível somente quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra “t”, deste instrumento.

10.12. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.12.1. Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser apresentadas juntamente com a documentação acima: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e

pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT. O descumprimento dessa exigência não impedirá a obtenção do recibo de adimplemento e a realização dos pagamentos; entretanto, sujeitará a CONTRATADA às disposições dos itens 10.13 a 10.14.

10.13. Será assinalado à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias para a regularização da documentação pendente, bem como para a apresentação de sua defesa prévia.

10.14. Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula 14.1.

10.15. A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

10.16. A **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10.17. Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

11.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.6. Se a **CONTRATADA** optar pelo “seguro-garantia”, deverá prestá-lo na modalidade “**Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**”, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.7. Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à **CONTRATADA**, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

11.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

11.9. A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.10. A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

11.11. Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

11.12. A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

11.13. O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

11.14. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.15. A **CEDAE** se resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1. A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

12.2. A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3. As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4. A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.

12.5. Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.

12.6. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.7. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à Avenida Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.8. Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE**, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos

adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11. No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras contratadas.

12.11.1. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15. A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação no objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

**a)** advertência;

**b)** multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3. Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14.4. A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do item 14.1, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

**i)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

**ii)** nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**iii)** O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**iv)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

**v)** não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do item 14.1, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

14.6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a

**CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.9.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

14.12. O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I – ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I – a assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II – aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da CONTRATADA.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

**15.8. A CONTRATADA concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS**

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. O contrato cujo regime de execução for a “contratação integrada” não será passível de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP (ou em outro sistema que tiver sido utilizado como referencial em caso de ausência da tabela EMOP) vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação/contratação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letra “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO**

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

20.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**,

inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2. Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO**

22.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

22.2. Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE** que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link: <https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno>.

22.4. Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a **CONTRATADA** poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da **CEDAE**, acompanhada de toda a documentação exigida.

22.5. As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da **CONTRATADA**, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

22.6. Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à CONTRATADA. O representante da CEDAE não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

22.7. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a CONTRATADA ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou do resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada.

22.8. Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso. A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

22.9. Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização.

22.10. A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

22.11. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

23.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024).

23.3. A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, casos em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

23.4. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação

Provisória, a CONTRATADA solicitará à CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

23.5. Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento..

23.6. Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativa nas Licitações e Contratos Executados no âmbito da CEDAE – PAS.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

23.8. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando houver.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017**

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link [www.cedae.com.br/governancacorporativa](http://www.cedae.com.br/governancacorporativa).

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *“conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”*.

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) , para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

25.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE**.

25.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

25.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causarem a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

26.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

26.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**27.1.** A **CEDAE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela **CONTRATADA** aos titulares, após prévia aprovação da **CEDAE**; responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais,

sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**27.2** - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**27.3** - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**27.4** - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**27.5** - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

**27.6** - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**27.8** - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

**27.9** - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO**

28.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

**AGUINALDO BALLON**

Diretor Presidente

**DANIEL BARBOSA OKUMURA**

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

**LEONARDO DA SILVA SINOTI**

Procurador

**GILSON DA MAIA**

Procurador

Rio de Janeiro, 22 agosto de 2025

---

**Referência:** Processo nº SEI-150017/005427/2025

SEI nº 110299137

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:



Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE  
Diretoria de Saneamento e Grande Operação - DSG  
Gerência de Projetos e Obras - DSG-6



|           |                                                                                                                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Título    | Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção de Dois Motores Síncronos Allis Chalmers e Siemens de 9000HP / 13,2kV da Elevatória do Lameirão |
| Município | Nova Iguaçu                                                                                                                                                                  |

| EXECUÇÃO DE SERVIÇO |            |                                 |                  |        | CRONOGRAMA FINANCEIRO |     |                  |     |                  |     |                  |      |
|---------------------|------------|---------------------------------|------------------|--------|-----------------------|-----|------------------|-----|------------------|-----|------------------|------|
| Item                | Código IFS | Descrição do Objeto             | Total            | %      | 30 DIAS               |     | 60 DIAS          |     | 90 DIAS          |     | 130 DIAS         |      |
|                     |            |                                 |                  |        | Valor                 | %   | Valor            | %   | Valor            | %   | Valor            | %    |
| 1                   | 2110140007 | MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS | R\$ 8.050.000,00 | 100,0% | R\$ 805.000,00        | 10% | R\$ 805.000,00   | 10% | R\$ 3.220.000,00 | 40% | R\$ 3.220.000,00 | 40%  |
| Total               |            |                                 | R\$ 8.050.000,00 | 100,0% | R\$ 805.000,00        | 10% | R\$ 805.000,00   | 10% | R\$ 3.220.000,00 | 40% | R\$ 3.220.000,00 | 40%  |
| Total Acumulado     |            |                                 | R\$ 8.050.000,00 | 100,0% | R\$ 805.000,00        | 10% | R\$ 1.610.000,00 | 20% | R\$ 4.830.000,00 | 60% | R\$ 8.050.000,00 | 100% |
| Total               |            |                                 |                  |        |                       |     |                  |     |                  |     | R\$ 8.050.000,00 |      |

Av. Pres. Vargas, nº 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro.  
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br





## MATRIZ DE RISCO



### Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção em Campo do Motor Síncrono N° 08 de 9000HP / 13,2kV, instalado na Elevatória do Lameirão

| Categoria do Risco                            | Descrição do evento causador do risco                                                                                                                                                                                                                                | Consequência na execução do objeto                                                                                                         | Medidas para tratamento do risco                                                                                                    | Responsável pelo tratamento do risco |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Riscos Atenientes à Execução                  | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CEDAE, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                                | Revisão de preço                                                                                                                    | CEDAE                                |
|                                               | Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.                                                                                                                                                                                                     | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                                | Diligência da Contratada na execução contratual                                                                                     | Contratada                           |
|                                               | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.                                                                                                                                       | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                                | Planejamento Empresarial                                                                                                            | Contratada                           |
|                                               | Alteração do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                     | Risco decorrentes de fatos supervenientes relacionados às alterações do Termo de Referência.                                               | Planejamento Empresarial                                                                                                            | CEDAE                                |
|                                               | Roubo/furto e/ou apropriação indevida de equipamentos/material.                                                                                                                                                                                                      | Atrasos na finalização dos serviços/fornecimentos. Prejuízos financeiros.                                                                  | Implantação de segurança patrimonial e contratação de seguro                                                                        | Contratada                           |
| Riscos da Atividade Empresarial e Financeiros | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.                                                                              | Aumento ou diminuição do lucro da Contratada                                                                                               | Planejamento tributário                                                                                                             | Contratada                           |
|                                               | Variação da taxa de câmbio.                                                                                                                                                                                                                                          | Aumento ou diminuição do lucro do contratado                                                                                               | Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge)                                                                                | Contratada                           |
|                                               | Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.                                                                                             | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                                | Planejamento empresarial                                                                                                            | Contratada                           |
| Riscos Trabalhistas e Previdenciários         | Responsabilização da CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.                                                                                                                      | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CEDAE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE | Contratada                           |
| Riscos Tributários e Fiscais                  | Responsabilização da CEDAE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CEDAE.                                                                                     | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)                                                                                    | Ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE  | Contratada                           |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

# **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DOIS MOTORES SÍNCRONOS ALLIS CHALMERS E SIEMENS DE 9000 HP E 13,2 KV DA ELEVATÓRIA DO LAMEIRÃO**

## **1 OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada para realização de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DOIS MOTORES SÍNCRONOS ALLIS CHALMERS E SIEMENS DE 9000 HP E 13,2 KV DA ELEVATÓRIA DO LAMEIRÃO. Os motores objetos deste Termo pertence à Elevatória Subterrânea do Lameirão nº02 e nº03. (SIEMENS Nº SP 81-15647 e ALLIS CHALMERS Nº 33261-3).

## **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Motivo da contratação: A necessidade de contratação emergencial de serviços especializados para a reforma de dois motores de grande porte (9000 HP) da Elevatória Lameirão surgiu de um evento extraordinário e crítico. No dia 22 de junho de 2025, ambos os motores queimaram simultaneamente. Esse incidente inesperado deixou a Elevatória Lameirão sem nenhum equipamento reserva, o que configura um cenário de alto risco. Qualquer nova falha no sistema poderá resultar na redução drástica da adução de água por diversos meses para diversas regiões do município do Rio de Janeiro. Considerando que esses equipamentos são fabricados sob medida e o tempo estimado para a recuperação ou fabricação de um único motor é de aproximadamente seis meses, a ação imediata é crucial para mitigar o risco de desabastecimento prolongado e garantir a continuidade do fornecimento de água, inclusive evitando que o sistema permaneça neste cenário durante o verão, época crítica do sistema de abastecimento de água.

2.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- Recuperação das características técnicas e de projeto dos motores;
- Substituição de peças em final de vida útil garantindo maior confiabilidade na operação do equipamento;
- Aumento da vida útil dos motores;
- Redução das paradas emergenciais para manutenções não programadas;
- Aumento na confiabilidade operacional da elevatória do Lameirão.

2.3 Natureza do serviço: O serviço objeto da contratação será de natureza não continuado.

2.4 Definição da natureza do objeto: O serviço a ser contratado é de natureza comum de engenharia e a dispensa de licitação emergencial se caracteriza pelo cenário atual do sistema.

## **3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Este termo de referência define as especificações do objeto para a execução dos serviços, fornecimento de materiais e mão de obra fixando, ainda, as características técnicas mínimas exigíveis para a perfeita execução dos serviços de reforma dos motores nº02 e nº03. (SP 81.15647 e 33261-3) instalados na elevatória do Lameirão.

A contratação dos serviços de reforma dos motores utilizado na adução de água tratada, descritos neste item, permitirão recuperar a performance dos motores que já atingiram o final da vida útil dos seus componentes,

apresentaram defeitos (curto-circuito) e estão indisponíveis para operação. Com a intervenção no objeto deste termo, ter-se-á a garantia da continuidade e confiabilidade do sistema, haja vista, que a descontinuidade ou queda de eficiência nos processos de adução de água tratada, aumenta o custo produtivo e o risco de provocar passivos econômicos devida aplicação de multas pelos órgãos gestores da CEDAE.

A contratação também visa restaurar a durabilidade dos motores, a partir da execução das intervenções propostas neste termo de referência, com estimativa de ganho de 15 anos de vida útil, equivalente ao de um motor recém adquirido.

No caso previsto no item anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento apenas do valor referente à quantidade entregue e serviços executados, sem direito a qualquer outra indenização por perdas e danos.

| Item | Código IFS | Especificação dos Equipamentos e Serviços | Unidade | Quantidade |
|------|------------|-------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | 2110140007 | MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTORES ELÉTRICOS  | UN      | 02         |

#### Notas:

- 1 - Todos os serviços serão executados pela CONTRATADA, podendo ou não ser acompanhado por colaboradores da CEDAE, onde toda a responsabilidade pela correta execução, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos motores, será da CONTRATADA;
- 2- Todos os ensaios e serviços devem ser executados conforme normas pertinentes;
- 3- Para as etapas que necessitem emissão de relatório, as etapas seguintes só serão iniciadas após a liberação da Comissão de Fiscalização da CEDAE;
- 4 - Deverão ser previstas duas visitas de dois membros da comissão de fiscalização da CEDAE, sendo: a primeira para constatação de desmontagem completa e testes, a segunda para verificação final de montagem e ensaios elétricos:
  - a) O tempo útil de inspeção em fábrica não deve ser superior a 8 horas;
  - b) O período de acompanhamento em fábrica e os traslados deverão ocorrer em horário comercial;
  - c) Caso os serviços que necessitem de acompanhamento da comissão de fiscalização da CEDAE sejam iniciados sem a sua presença, quaisquer serviços adicionais identificados após a avaliação em fábrica e necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, serão executados às custas da CONTRATADA;
  - d) A duração dos ensaios e avaliações em fábrica na presença da comissão de fiscalização da CEDAE deverá contemplar todos os serviços previstos, podendo ocorrer em mais de uma visita à CONTRATADA;
- 5- Todos os custos para acompanhamento dos serviços em fábrica, conforme mencionado na Nota 4, referentes aos transportes (passagens aéreas e traslados na localidade da inspeção) para dois 2 membros da Comissão de Fiscalização da CEDAE, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6- Caso seja necessário o retorno à fábrica da Comissão de Fiscalização da CEDAE para a realização de nova inspeção, em razão de uma reprovação, ou por motivo de extensão dos testes por motivos alheios à CEDAE, as despesas referidas na NOTA 5 ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 7- A fiscalização em fábrica será agendada pela CONTRATADA 7 dias antes do início dos ensaios;
- 8 - Os membros da Comissão de Fiscalização da CEDAE deverão ter acesso irrestrito às instalações da CONTRATADA, destinadas a realização dos serviços em horário mutuamente acordado, enquanto durarem os testes de aceitação em fábrica;
- 9- A CONTRATADA deverá prover aos membros da Comissão de Fiscalização da CEDAE todos os recursos necessários para que estes possam comprovar, a seus critérios, que o material em fabricação está de acordo com esta especificação e com alto nível de qualidade. Essa inspeção, entretanto, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer os materiais e equipamentos de acordo com os requisitos desta especificação, nem invalida quaisquer reclamações que a CEDAE possa vir a fazer em virtude de material ou equipamento defeituoso ou de desempenho insatisfatório;
- 10- Todos os serviços previstos nas dependências da CEDAE, incluindo instalação, acoplamento e o “start up”, serão obrigatoriamente executados por profissionais da CONTRATADA. Deverá ser fornecido Documentos do vínculo trabalhista, Currículo, PPRA, PCMSO e NR 35 de toda a equipe para análise da competência, que será realizado e aprovado pela fiscalização da CEDAE. Todas as custas da equipe referente a Horas

Homem, Horas Extras, Encargos Trabalhistas, Deslocamento, Hospedagem, Alimentação etc. Deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

- 11- Todos os equipamentos e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em todas as etapas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12- Além dos relatórios previstos nos itens deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá enviar semanalmente um relatório com os serviços executados;
- 13- As operações de carregamento e descarregamento do motor, nas dependências da CEDAE, ocorrerão no período das 8:00 às 11:30 h e das 13:00 às 16:00 h;
- 14- Para todos os serviços de movimentação e içamento dos componentes, deverá ser utilizada ponte rolante ou guindaste compatível com a massa do respectivo componente;
- 15- Antes do transporte do equipamento da CEDAE para CONTRATADA e CONTRATADA para a CEDAE, a CONTRATADA deverá entregar uma cópia da apólice de seguro à comissão de fiscalização da CEDAE, ou seja, o transporte do equipamento somente será liberado após a avaliação da apólice por parte da comissão de fiscalização da CEDAE, Seguro e Garantia por todo período de vigência do contrato.
- 16- É de responsabilidade da licitante a montagem da estrutura de contenção, na elevatória do Lameirão, para que os resíduos de preparação das superfícies não atinjam o ambiente fora do nicho.

### **3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As especificações detalhadas neste capítulo definem todos os serviços e materiais necessários para serviços de reparo em cada um dos dois motores síncronos da Elevatória do Lameirão, objetos deste termo de referência, Fabricante: SIEMENS e ALLIS CHALMERS, Potência 9000 hp, Tensão: 13,2 kV, Rotação: 400RPM, N° de pólos; 18 e n° de série SP 81-15647 e N° 33261-3, fixando ainda, as características técnicas mínimas exigíveis para a execução destes serviços.

#### **3.1.1 Serviços iniciais nos Motores**

- Transporte do motor da CEDAE até a CONTRATADA; inclusive amarração dos motores e acessórios e proteção com lona ou material similar;
- Descarregamento do motor na oficina da contratada. Para todos os serviços de movimentação e içamento do motor ou partes deste, deverá ser utilizada ponte rolante ou guindaste compatível com a massa do motor (36 toneladas). Não será aceita movimentação por caminhão muncck;
- Inspeção visual e fotográfica do motor antes e durante desmontagem;
- Ensaios elétricos e mecânicos preliminares no rotor e estator;
- Emissão de relatório de peritagem mecânico e elétrico.
- Desmontagem geral;

#### **3.1.2 Serviços no Estator dos Motores**

- Limpeza geral com jato de água quente e detergente especial, para remoção de pó, graxa, óleo e pequenas partículas aderidas nos enrolamentos;
- Secagem em estufa com temperatura controlada, para remoção total da umidade;
- Inspeção visual do estado de conservação dos enrolamentos/bobinas, calços e amarrações e cunhas;
- Ensaios elétricos iniciais com medição da resistência de isolamento com valores dos índices de polarização e absorção; medição da resistência ôhmica dos enrolamentos; ensaio de Surge-test e ensaio de Indução Loop-test para determinação das perdas e mapeamento dos pontos quentes no pacote magnético das chapas;
- Retirada de todos os enrolamentos/bobinas e cunhas;
- Recunhagem com jogo de cunhas magnéticas;
- Aplicação de verniz entre as chapas do pacote magnético;
- Fabricação de novo enrolamento/bobina alterando a classe de isolamento original para H, isolado para alta tensão.

As bobinas terão que ser confeccionadas conforme medidas originais com fio de cobre retangular esmaltado reforçado, recoberto com duas camadas de poliglass ou material à base de mica, moldadas e prensadas por processos específicos para estes materiais;

- Montagem de novos calços das cabeças de bobinas;
- Pintura e proteção do núcleo de aço silício, do enrolamento e das partes internas, com tinta branca a base de epóxi;
- Realizar a compactação de isolamento da parte reta das bobinas, eliminando as bolhas de ar entre o fio e a isolamento.
- Isolar com material apropriado as partes curvas (cabeças) das bobinas com finalidade de proteção mecânica e compactação da isolamento principal;
- Montagem do estator com fita condutiva e semicondutiva, em todas as bobinas;
- Impregnação à vácuo VPI, com resina à base de epóxi, classe H, sem solventes (100% de sólidos) e de baixa viscosidade;
- Ensaio elétrico finais com medição da resistência de isolamento com valores dos índices de polarização, de absorção e absorção dielétrica; medição da resistência ôhmica dos enrolamentos; ensaio de Surge-test; ensaio de Indução Loop-test;
- Substituição dos cabos de ligação;
- Substituição de 12 (doze) PT 100 com cabos de teflon sem emendas, indicando a posição de sua instalação em relatório, fornecidos pela Contratada;
- Substituição de 06 (seis) resistências de aquecimento de 500W 440Volts
- Avaliação global da isolamento;
- Pintura da carcaça e acabamento na cor original (munsell 6.5);

### **3.1.3 Serviços no Rotor dos Motores**

- Limpeza geral com jato de água quente e detergente especial, para remoção de pó, graxa, óleo e pequenas partículas aderidas nos enrolamentos;
- Secagem em estufa com temperatura controlada, para remoção total da umidade;
- Inspeção visual do estado de conservação dos enrolamentos/bobinas;
- Ensaio elétrico iniciais com medição da resistência de isolamento com valores dos índices de polarização e absorção; medição da resistência ôhmica dos enrolamentos e ensaio de Surge-test;
- Remoção de todas as sapatas polares;
- Desmontagem de todos os enrolamentos/bobinas;
- Remoção das barras de amortecimento;
- Fabricação das bobinas com uso de fio retangular esmaltado recoberto por polyglass;
- Aplicação de resina pastosa entre espiras para compactação e cura das bobinas;
- Substituição das barras de amortecimento e da gaiola;
- Compactação das bobinas após reisolamento;
- Fabricação de novos calços e cunhas fresadas de fixação do pólos;
- Fabricação V'block de trava das bobinas (SIEMENS);
- Substituição de parafusos, porcas, arruelas, travas e chapas de aço liga de trava e contra trava das sapatas polares com apresentação do cálculo de elementos finitos dos V'blocks e parafusos (SIEMENS);
- Montagem das bobinas nas sapatas polares;
- Travamento das bobinas nas sapatas polares;
- Polimento e usinagem do eixo;
- Montagem das sapatas polares no rotor;

- Conferência de simetria do conjunto rotor x sapatas polares montadas;
- Fechamento de ligação das sapatas polares com uso de solda prata com penetração total;
- Impregnação a vácuo com resina epóxi hidrossolúvel;
- Tratamento térmico para cura da resina;
- Balanceamento em dois planos de simetria classe G2,5 com rotação nominal 400 rpm com acompanhamento da CEDAE;
- Substituição dos feltros (ALLIS CHALMERS) e substituição dos anéis de labirinto em teflon (SIEMENS);
- Ensaio elétrico finais com medição da resistência de isolamento com valores dos índices de polarização, de absorção e absorção dielétrica; medição de resistência ôhmica Testes de curto-circuito entre espiras e de tensão aplicada, Testes de impedância de todas as sapatas polares; Ensaio de tensão pólo a pólo;
- Pintura de proteção do rotor e acabamento, exceto em partes usinadas, com tinta anti-corona de base epóxi.

#### **3.1.4 Serviços nas Caixas de Ligação dos Motores**

- Desmontagem geral;
- Adaptação para abertura e fechamento da porta através de dobradiças com instalação de fechadura nos painéis inferior e superior da caixa de ligação;
- Pintura interna e externa da caixa de ligação;
- Substituição de três capacitores monofásicos (0,25μF – tipo FP/PR – 13,2kV – 60Hz ) fornecidos pela Contratada. Os capacitores existentes deverão ser devolvidos para a CEDAE sem danos e aptos a operação com laudo;
- Substituição de três transformadores de corrente (tipo BC – FT: 1,2 – IP: 40A – IS: 5A – Exat: 10B50 – f: 60Hz – NI: 4/-kV) fornecidos pela Contratada. Os transformadores de corrente existentes deverão ser devolvidos para a CEDAE sem danos e aptos a operação com laudo;
- Substituição de três para raio (tipo BHF 7DC – uso externo - 15kV – 60Hz) fornecidos pela Contratada. Os para raios existentes deverão ser devolvidos para a CEDAE, sem danos e aptos a operação com laudo;
- Substituição de todos os isoladores, com devolução dos antigos, que deverão ser devolvidos para a CEDAE, sem danos e aptos a operação;
- Substituição de todos os parafusos, porcas, arruelas, cabos elétricos e materiais isolantes;
- Montagem final.

#### **3.1.5 Serviços nos Painéis de Monitoramento de Temperaturas dos Motores**

- Desmontagem geral;
- Instalação de um novo painel de monitoramento de temperatura dos enrolamentos e mancais, com proteção IP65;
- Fornecimento de 04 sensores de temperatura PT100 com sensor duplo instalados no mancal guia inferior, mancal guia superior, mancal de escora e mancal da bomba;
- Fornecimento dos cabeamentos de interligação do painel até os quatro sensores de temperatura PT100 com sensor duplo;
- Fornecimento de quatro display multimedidor para monitoramento de temperatura com 6 canais;
- Fornecimento de um relé de proteção térmica.

#### **3.1.6 Serviços nos Conjuntos Anel Coletor e Portas Escovas dos Motores**

- Desmontagem geral;
- Inspeção visual do estado de conservação do anel coletor;
- Ensaio elétrico iniciais com medição da resistência de isolamento;
- Substituição dos anéis coletores e de seus materiais isolantes, fornecidos pela Contratada. Os anéis coletores

- existentes deverão ser recuperados e devolvidos para a CEDAE, sem danos e aptos a operação;
- Substituição de oitos escovas e dois porta escovas fornecidos pela Contratada (marca: ADETECH);
- Fornecimento de oito escovas sobressalentes (marca: ADETECH);
- Substituição da tampa de proteção em acrílico por tampa em policarbonato incolor de alta resistência, 10 mm de espessura (mínimo) e com proteção contra raios UV, fornecida pela Contratada;
- Relatório dimensional final do anel coletor;

### **3.1.7 Serviços Finais nos Motores**

- Rehabilitação com metal patente soft Sn80 dos mancais guia superior, guia inferior e de escora;
- Metalização e retífica de munhões de escora e radiais;
- Montagem de novas vedações dos mancais;
- Substituição dos isoladores da caixa de mancal superior isolada;
- Substituições e anteparos de batentes de mancais superiores;
- Substituição por serpentina aletada em inox do mancal guia superior e de escora;
- Montagem de novos conectores e condutele elétrico do equipamento;
- Instalação de 4 (quatro) PT 100 com bulbo junto aos mancais superiores e inferiores fornecidos pela Contratada;
- Emissão de laudo de controle dimensional mecânico antes e após os serviços;
- Vedação da caixa de ligação;
- Montagem completa do motor;
- Ensaios a vazio;
- Ensaio em carga;
- Pintura final e acabamentos;
- Embalagem com tipo filme stretch;
- Fornecimento de placa de dados do motor atualizada em aço inox, mantendo a original;
- Transporte do motor da CONTRATADA até a CEDAE, inclusive amarração dos motores e acessórios e proteção com lona ou material similar;
- Fornecimento do óleo, montagem completa do motor (acessórios, alinhamento a laser, ligação elétrica/comando e etc), executada por equipe da CONTRATADA, com a supervisão da CEDAE;
- Energização e start-up do motor, em vazio e em carga;
- Ensaios elétricos em campo com medição da resistência de isolamento; medição da resistência ôhmica dos enrolamentos, do rotor e anel coletor, oscilografia de partida e testes de vibração;
- Fornecimento do relatório de serviços e ensaios;
- Substituição de todos os parafusos completos (porcas e arruelas) que compõem a estrutura do motor, inclusive chaparia (parafusos classe 8.8).

## **4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do lote, conforme art. 54 da Lei 13.303/2016.

## **5 REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a.( X ) declaração de que não se encontra em situação de falência ou insolvência;

b.( X ) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.( X ) A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

d.( X ) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

e. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na **proporção da respectiva participação no consórcio**, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

## 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. ( X ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;

**·Apresentar comprovação de registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**

b. ( X ) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação;

c. ( X ) **Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço de reforma em 01 (um) motor de potência de até 9000 hp;**

d. (X) declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

e. ( X ) prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;

f. ( X ) declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 16.

g. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

## 6 TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

### 6.1.( X ) SERVIÇO:

6.1.1. ( ) de natureza contínua ou ( X ) de escopo;

6.1.2. ( ) com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;

6.1.3. ( ) regime de execução empreitada por preço unitário; (X) Regime de execução empreitada por preço global; ( ) Regime de execução por tarefa; ( ) contratação integrada; ( ) contratação semi-integrada

## 7 PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para vigência do contrato será de 130 (cento e trinta) dias, contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura do instrumento contratual.

## **8 LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM**

8.1. O local para execução do serviço será na Elevatória do Lameirão - localizada à Rua Irapuru, 540, Senador Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ

8.2. A entrega de qualquer equipamento obedecerá ao período das 7:30 às 16:30 horas, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com os membros da Comissão de Fiscalização, com pelo menos, 24 horas de antecedência.

8.4. Os funcionários da CONTRATADA, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8.5. Os locais de instalação dos equipamentos serão no interior da elevatória do Lameirão.

8.6. O equipamento deverá ser transportado e descarregado pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE.

## **9 GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Será exigida prestação de garantia, nas contratações de obras, serviços e compras. A garantia exigida será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

## **10 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

10.1. Os materiais entregues e os serviços executados deverão ter garantias mínimas de 02 (dois) anos contados a partir do recebimento ou aceite dos serviços pela Comissão de fiscalização da CEDAE;

10.2. A garantia deverá incluir a substituição de materiais defeituosos ou a correção de falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços de fabricação e/ou falhas de material, sem ônus para a CEDAE;

10.3. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na execução dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo este custo por sua conta;

10.4. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo fornecedor;

10.5. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo estabelecido na notificação.

## **11 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Será permitido a subcontratação do objeto limitado a 25 % do valor do contrato, para os serviços indicados no presente termo.

## **12 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

12.1. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **13 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal/fatura e de

documentação que compõe a execução dos serviços;

- 13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;
- 13.3. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados;
- 13.4. O pagamento será efetivado após o atesto da Comissão de Fiscalização e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado a seguir para cada motor:

| PERÍODO  | PERCENTUAL DE PAGAMENTO | CONDIÇÕES                                                                                                                                                                                          |
|----------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30 dias  | 10% do valor do serviço | Realização da primeira visita técnica: transporte, desmontagem, ensaios iniciais, comprovação de compra dos materiais e entrega dos relatórios iniciais                                            |
| 60 dias  | 10% do valor do serviço | Comprovação de chegada dos materiais e da confecção das bobinas                                                                                                                                    |
| 90 dias  | 40% do valor do serviço | Instalação das bobinas no rotor e entrega de todos os relatórios previstos.<br>Instalação das bobinas no estator, montagem do motor, testes em fábrica e entrega de todos os relatórios previstos. |
| 130 dias | 40% do valor do serviço | Realização do transporte, instalação do motor, testes em campo e entrega de todos os relatórios previstos                                                                                          |

## 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A empresa CONTRATADA, deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços para aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato, conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta e de acordo com as normas vigentes;
- 14.2. Deverão ser previstas no mínimo duas visitas de dois membros da comissão de fiscalização da CEDAE, sendo:
- 14.3. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado. Deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço;
- 14.4. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos equipamentos e ferramentas, porque não se admitirá atrasos no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas;
- 14.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 14.6. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que deverão ser utilizados em todas as atividades, de acordo com a necessidade da tarefa, e por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive terceirizados;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 14.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.18. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica

referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nos: 6.496/77 e 12.378/2010);

- 14.19. Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.20. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste termo de referência e seus anexos;
- 14.21. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- 14.22. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012;
- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
  - Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.
- 14.23. Observar todas as diretrizes e regras de caráter ambiental vigentes;
- 14.24. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda a proteção destes e das instalações da obra;
- 14.25. A sinalização visual das frentes de trabalho, como exemplo placas, cavaletes, cones e fitas zebradas, deverão ser executados pela CONTRATADA em estrito atendimento às diretrizes estabelecidas nas normas dos órgãos competentes. A obtenção dessas normas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.26. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, suas Portarias Modificadoras, Normas Regulamentadoras e Anexos, consubstanciados na Lei nº 6514/77, que trata da Segurança e Saúde do trabalhador, durante a execução do presente contrato, em especial, na forma prevista na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1);
- 14.27. CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados na execução dos serviços;
- 14.28. Os materiais a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações;
- 14.29. O emprego de qualquer material estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que decidirá a utilização destes, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto e especificações técnicas;

14.30. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, estas só poderão ser efetuadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO;

14.31. A CONTRATADA deverá prover aos membros da Comissão de FISCALIZAÇÃO da CEDAE todos os recursos necessários para que estes possam comprovar, a seus critérios, que o serviço em execução está de acordo com esta especificação e com alto nível de qualidade. Essa inspeção, entretanto, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer os materiais e equipamentos de acordo com os requisitos desta especificação, nem invalida quaisquer reclamações que a CEDAE possa vir a fazer em virtude de material ou equipamento defeituoso ou de desempenho insatisfatório.

## **15 AMOSTRA**

15.1. Não se aplica.

## **16 VISITA TÉCNICA**

16.1. Os interessados poderão realizar visita técnica a ser agendada até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada com o Sr. Leandro Teixeira Pinto ou o Sr. Elcio Fernandes de Oliveira, através dos telefones (21) 3510-1715 e 510-1714.

16.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a Contratada que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

## **17 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

17.1. Não se aplica.

## **18 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

18.1. Em atendimento à lei 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), deverá ser formalizado termo de contrato entre as partes.

## **19 CONDIÇÕES GERAIS**

19.1A CONTRATADA deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

## **20 ASSINATURA**

Elaborado por: Aprovado por:

**Roberto Vianna Arouca**

**Elcio Fernandes de Oliveira**

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Fernandes de Oliveira, Assistente**, em 18/07/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vianna Arouca, Chefe**, em 18/07/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104755375** e o código CRC **7CCD001F**.

Referência: Processo nº SEI-150017/005427/2025

SEI nº 104755375

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

# WEG ENERGIA

## Serviços



**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
[www.weg.net](http://www.weg.net)

**CLIENTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE**ENDEREÇO:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2655. BAIRRO: CENTRO. CEP: 20071-003.**CIDADE:** RIO DE JANEIRO / RJ - BR**CNPJ:** 33.352.394/0001-04*TR\_Reparo\_2 Motores Síncronos 9000HP\_Lameirão-Rev23\_06\_2025***Referência: REVISÃO GERAL COM ESTATOR COMPLETO NOVO E REBOBINAGEM POLOS ROTOR****Nota:** 301271513

ID CRM:

Conforme análise técnica, temos a satisfação de apresentar nossa proposta técnica e comercial referente ao fornecimento do serviço de reparo do vosso equipamento.

## 1. Histórico de Revisões

| Data       | Rev. | Resumo da Modificação                            | Responsável            |
|------------|------|--------------------------------------------------|------------------------|
| 25/06/2025 | 0    | Emissão inicial                                  | Diogo Grahl            |
| 02/07/2025 | 1    | Revisão comercial, condição de pagamento e prazo | João P. F. Schlichting |

## 2. Lista de Equipamentos

| Equipamento     | MOTOR SINCRONO | MOTOR SINCRONO |
|-----------------|----------------|----------------|
| Fabricante      | ALLIS CHALMERS | SIEMENS        |
| Modelo          | -              | -              |
| Potência        | 9000 HP        | 9000 HP        |
| Tensão          | 13.200 V       | 13.200 V       |
| Quantidade      | 01             | 01             |
| Numero de série | 33261-3        | 81-15647       |

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

## **Escopo de Fornecimento – FÁBRICA**

### **2.1. Serviços Iniciais – Peritagem**

- Transporte do motor Ida e Volta (Cedae / Weg)
- Desmontagem completa do equipamento e de todos os seus componentes;
- Limpeza geral de todos os componentes e peças;
- Inspeção visual de todas as peças e componentes do equipamento a fim de detectar prováveis falhas elétricas ou mecânicas;
- Testes e ensaios mecânicos no equipamento para detectar prováveis falhas e desgastes das peças;
- Emissão do relatório de peritagem contendo o detalhamento dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas;

### **2.2. Execução Serviços**

#### **2.2.1. Conjunto Estator completo novo**

- Remoção do pacote de chapas do interior da carcaça;
- Pintura interna da carcaça para proteção contra corrosão;
- Confecção pacote magnético novo;
- Verificação e eliminação de possíveis rebarbas dos canais;
- Execução do ensaio de indução magnética (loop-test);
- Confecção de um jogo completo de bobinas moldadas conforme projeto original, utilizando materiais classe de temperatura H;
- Montagem das novas bobinas no pacote de chapas;
- Soldagem das interligações com solda a base de prata 45%, protegendo o restante do bobinado para que o mesmo não sofra danos;
- Testes elétricos para identificar falhas no processo;
- Substituição das cunhas (estecas) para fixação das bobinas por novas confeccionadas conforme dimensões e material original;
- Substituição dos cabos de ligação, utilizando cabos extra-flexível com isolamento de silicone classe de temperatura "H";
- Impregnação a vácuo e pressão (VPI) com resina epóxi classe de temperatura H, e posterior tratamento térmico em estufa com temperatura controlada;
- Limpeza dos resíduos de impregnação existentes;
- Recolocação do pacote de chapas no interior da carcaça e fixação do mesmo com solda, quando necessário;
- Pintura de proteção do pacote de chapas, do enrolamento e das partes internas com tinta a base de epóxi;
- Para verificação da qualidade do serviço executado iremos realizar os seguintes testes estáticos, antecedendo a montagem do equipamento:
  - Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
  - Medição da resistência de isolamento;
  - Índices de polarização e absorção;
  - Surge-test;
  - Tensão aplicada conforme norma;

**2.2.2. Rotor Rebobinamento Polos Salientes**

- Desmontagem dos polos do rotor;
- Remoção do bobinado e limpeza do pacote de chapas do polo;
- Reenrolamento dos polos conforme projeto original, utilizando materiais classe de temperatura "H";
- Prensagem das novas bobinas no pacote de chapas;
- Testes elétricos para identificar falhas no processo;
- Soldagem das interligações com solda a base de prata 45% protegendo-se o restante do bobinado para que o mesmo não sofra danos;
- Impregnação para conferir maior rigidez mecânica ao rotor pelo sistema a vácuo e pressão (VPI), utilizando resina epóxi classe de temperatura H, e posterior tratamento térmico em estufa com temperatura controlada;
- Limpeza dos resíduos de impregnação existentes;
- Montagem dos polos rebobinados no rotor;
- Substituição de cabos de ligação utilizando cabos com isolamento adequado a classe de tensão da máquina, classe de temperatura H;
- Balanceamento dinâmico completo em dois planos de simetria, grau de qualidade G2.5, conforme norma ISO 1940/1 (ou VEI 2056);
- Pintura de proteção do pacote de chapas e demais partes internas, exceto partes usinadas, com tinta a base de epóxi;
- Para verificação da qualidade do serviço executado iremos realizar os seguintes testes estáticos, antecedendo a montagem do equipamento:
  - Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
  - Medição da resistência de isolamento;
  - Índices de polarização e absorção;
  - Surge-test;
  - Tensão aplicada conforme norma.

**2.2.3. Eixo**

- Polimento e Usinagem.

**2.2.4. Mancal de Deslizamento Dianteiro**

- Desmontagem geral;
- Limpeza para elaboração do relatório de peritagem;
- Inspeção visual e dimensional do mancal;
- Recuperação mancal/casquilho.
- Substituição sensores temperatura;
- Substituição serpentina;
- Substituição óleo.

**2.2.5. Mancal de Deslizamento Traseiro**

- Desmontagem geral;
- Limpeza para elaboração do relatório de peritagem;
- Inspeção visual e dimensional do mancal;
- Recuperação mancal/casquilho.
- Substituição sensores temperatura;
- Substituição óleo.

**2.2.6. Conj. Caixa de Ligação**

- Desmontagem, limpeza e avaliação das partes e peças
- Adaptação abertura e fechamento da caixa com dobradiças;
- Substituição de capacitores;
- Substituição de transformadores de corrente;
- Substituição de Para-raio;
- Substituição dos isoladores;
- Substituição conjunto fixadores (parafusos, porcas, arruelas).

**2.2.7. Sistema ventilação Ar-Água**

- Desmontagem, limpeza e avaliação das partes e peças
- Troca das borrachas de vedação;
- Montagem;
- Tratamento anti-corrosivo e pintura.

**RADIADOR**

- Realização de teste hidrostático nos radiadores;
- Substituição das juntas de vedação.

**2.2.8. Conjunto Porta Escova / Coletor de Anéis**

- Desmontagem, limpeza e avaliação das partes e peças
- Revisão do porta escovas com tratamento eletroquímico;
- Substituição e Revisão nos anéis coletores e materiais isolantes
- Substituição das escovas;
- Substituição tampa de acrílico;
- Lubrificação e montagem;
- Ajuste do porta-escovas.
- Montagem;
- Testes elétricos;

**2.2.9. Painel de monitoramento**

- Desmontagem geral;
- Instalação de um novo painel de monitoramento da temperatura dos enrolamentos e mancais;
- Instalação dos acessórios e cabeamento.

**2.2.10. Serviços Gerais**

- Substituição dos elementos de fixação;
- Substituição das borrachas de vedação;
- Substituição conduites;
- Confecção de nova embalagem apropriada para transporte rodoviário;
- Confecção e instalação de dispositivo de transporte para travamento do eixo;
- Instalação de placa em aço inox informando data e referência WEG para rastreabilidade do reparo;

**2.2.11. Materiais aplicados aos serviços**

- Kit Estator:
  - Jogo de bobinas
  - Materias isolantes
  - Cunhas de fechamento
  - Cabos de ligação
- Kit Pacote:
  - Pacote magnético de chapas do estator
- Kit Rotor:
  - Fio de cobre
  - Materias isolantes
  - Cabos de ligação
- Kit Montagem:
  - Elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas)
  - Elementos de vedação (perfis esponjosos)
  - Placa de serviço com informações para rastreabilidade dos serviços executados
  - Transformador correte
  - Capacitor
  - Para-raio
- Kit Mancal:
  - Serpentina de óleo
  - Sensores de temperatura
  - Conectores e conduites
- Kit Pintura:
  - Tinta e verniz aplicado a pintura do equipamento reparado
- Kit Embalagem:
  - Embalagem para transporte rodoviário
  - Plástico termocontrátil
- Kit Anel coletor:
  - Aneis coletores

### 2.3. Ensaaios

#### 2.3.1. Aplicável aos serviços em Máquina Síncrona

Após a conclusão dos serviços estaremos submetendo o equipamento aos ensaios de tipo, sendo que os relatórios destes (conforme ABNT) poderão ser fornecidos quando solicitados.

Relação de Ensaios a Executar:

- Medição da resistência elétrica a frio;
- Ensaio de saturação em vazio;
- Ensaio de curto-circuito trifásico permanente;
- Ensaio para determinação do equilíbrio e da sequência de fase;
- Ensaio de elevação de temperatura;
- Ensaio de tensão suportável;
- Medição da resistência de isolamento.

NOTAS:

- a) Estamos considerando inspeção do cliente durante a realização dos ensaios.
- b) Quando for impraticável a realização do ensaio de elevação de temperatura nas condições nominais de tensão e potência, o ensaio será realizado através de método equivalente conforme norma NBR e IEC vigentes.
- c) Ensaios especiais poderão ser executados mediante solicitação específica, assim como o acompanhamento dos ensaios por inspetor em nosso laboratório, sendo que o custo referente a estes adicionais será cobrado em separado.
- d) Após serviço de recuperação WEG, a análise de vibração será realizada considerando diferentes cenários de acordo com a condição de recebimento e classificação da máquina (máquina montada, fixada rigidamente na base de teste, operando em vazio, na condição de tensão e frequência nominais, com meia chaveta):
  - Para máquinas que permitem análise de vibração inicial aplica-se o limite definido pelo maior valor medido acrescido de 50% (após recondicionamento), sendo que o critério de aceitação máximo de 3,5mm/s rms.
  - Para máquinas que não permitem análise de vibração inicial, aplica-se o valor de 3,50 mm/s rms.

O critério de aceitação definido pela WEG é definido com base na norma "ISO20816-1 Mechanical Vibration – Measurement and evaluation of machine vibration – Part 1: General guidelines". Esta norma estabelece condições gerais de medição e critérios de aceitação de acordo com a classificação em zonas. Esta classificação define quatro principais Zonas (A/B/C/D), de acordo com o estado da máquina e situação em que se encontra.

### 2.4. Pintura e Expedição

- Aplicação de óleo anti-corrosivo nas partes usinadas e encaixes;
- Montagem completa do equipamento e preparação para realização de ensaios;
- Realização de ensaios conforme item específico da proposta;
- Identificação dos cabos de ligação e indicação do sentido de rotação;
- Pintura conforme plano de pintura WEG 212 P (norma interna WEG TBG-122) na cor padrão WEG. Informamos que pode haver variações de tonalidade entre a pintura velha e a nova. Em caso de mudança de tonalidade solicitamos informar no momento do pedido;
- Emissão de relatório técnico;

### WEG Equipamentos Elétricos S/A

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

- Armazenagem e expedição.

## 2.5. Notas Gerais

- a) Estamos considerando que o equipamento será enviado para a WEG montado (rotor inserido no estator) e com todos seus acessórios, permitindo que seja realizada a peritagem completa. Condições de envio diferente destas deverão ser previamente alinhadas.
- b) Para componentes não enviados junto com o equipamento e que não sejam essenciais para operação ou ensaios, não será considerada a reposição. Caso a WEG deva fornecer algum item não enviado, deverá ser solicitado pelo cliente para inclusão na proposta. Exemplo: sensores de vibração, encoder, caixas de ligação ou de acessórios, etc.
- c) Caso o equipamento utilize acoplamento, e o mesmo não seja enviado, a WEG solicita o envio do dimensional do acoplamento para avaliação das interfaces com o eixo. Caso as informações não sejam enviadas não será possível essa análise.
- d) A WEG está considerando expedição da máquina montada (casos especiais poderão ser analisados mediante solicitação antecipada).
- e) Caso o cliente tenha sobressalentes disponíveis e possam ser enviados junto a máquina, os mesmos poderão ser utilizados durante o reparo podendo ser reduzidos custos e prazos para execução do escopo. Os mesmos devem estar em condições de uso e serão avaliados pela WEG quando recebidos em fábrica.
- f) A nota fiscal de remessa do equipamento deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ do pedido de compra (CNPJ para o qual deverá ser feito o faturamento). Caso não seja possível, a condição deverá ser verificada com a WEG antecipadamente para alinhamento fiscal.
- g) Para o faturamento, serão emitidas 2 notas fiscais, sendo 1Nfe para os Serviços, e 1Nfe para os Materiais aplicados ao reparo.
- h) Em concordância com os serviços apresentados no EDITAL.

## Escopo de Fornecimento – CAMPO

### 2.6. Mobilização

Mobilização de equipe de campo qualificada para execução dos serviços;  
Realização da integração necessária para acesso a empresa;  
Verificação dos dispositivos e equipamentos necessários disponibilizados pela contratante para realização de serviços;  
Elaboração de planejamento dos serviços junto a contratante.

### 2.7. Desinstalação de motor – 1º Serviço

Registro fotográfico (com celular) da condição original da máquina;  
Preparação do local de execução dos serviços;  
Realizar uma inspeção inicial antes da desmontagem com relatório fotográfico das condições do motor em operação;  
Inspeção visual de todas as peças e componentes do equipamento a fim de detectar prováveis falhas elétricas ou mecânicas;  
Desconexão dos cabos de saída;  
Desconexão da tubulação de óleo;

## WEG Equipamentos Elétricos S/A

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

Desconexão da tubulação de água (Quando aplicável);  
Remoção do óleo dos mancais;  
Remoção dos sensores e indicadores que possam sofrer danos durante o transporte;  
Desacoplagem do equipamento - (A ser realizado pela contratante)  
Remoção do equipamento da base;  
Posicionamento do equipamento em local adequado para carregamento e transporte  
Posicionamento do equipamento sobre a carreta para transporte - Transporte deve estar disponível no momento da remoção;  
Fixação do dispositivo de travamento do eixo - A ser disponibilizado pela contratante  
Registro das condições de carregamento;  
Verificação das condições do equipamento e dos pontos de içamento;  
Acompanhamento da fixação do motor no caminhão;  
Orientação à equipe de movimentação, quando necessário;  
Emissão de relatório técnico;

## 2.8. Equipe WEG e prazos

| Item | Descrição                                  | Técnicos | Diárias | Translado |
|------|--------------------------------------------|----------|---------|-----------|
| 10   | Desinstalação e supervisão do carregamento | 03       | 03      | 02        |

NOTA: Estamos considerando que os serviços e a mobilização serão executados, de segunda-feira a segunda-feira, das 07:30h às 17:18h (considerado desde a saída até a chegada ao hotel) com intervalo de uma hora para almoço.

## **2.9. Instalação – 2º Serviço**

Limpeza base;  
Posicionamento máquina na base;  
Nivelamento e alinhamento do equipamento com o redutor;  
Posicionamento dos cabos;  
Ensaio elétrico nos enrolamentos;  
• Medição de resistência ôhmica de isolamento;  
• Determinação dos índices de absorção e polarização;  
Ajustes da base conforme necessidade;  
Fixação final do motor na base;  
Torqueamento dos parafusos de fixação;  
Conexão das tubulações de óleo dos mancais;  
Inspeção sistema de lubrificação dos mancais;  
Verificação de entreferro (Estator e Rotor);  
Montagem excitatriz – Quando aplicável;  
Verificação entreferro excitatriz - Quando aplicável (Estator e Rotor);  
Conexões dos cabos de saída e acessórios;  
Emissão de relatório;

**Nota:** Acoplamento a ser realizado pela contratante

## **2.10. Acompanhamento de Partida**

Verificar relatórios de alinhamento;  
Medição da resistência ôhmica de isolamento;  
Inspeção no sistema de lubrificação dos mancais;  
Verificar sistema de refrigeração;  
Acompanhamento de partida, verificando:  
Temperatura dos mancais;  
Temperatura das fases;  
Corrente;  
Vibração na carcaça do mancal;  
Temperatura do sistema de resfriamento;  
Traçar curva de carga e estabilização de temperatura, demandando aproximadamente 5 horas;

Nota: As medições serão obtidas no local e através das indicações do sistema supervisor;

Registro final das condições de operação da máquina após estabilização térmica;  
Emissão de relatório técnico dos serviços.

**2.10.1. Obrigações WEG**

Fornecimento de mão de obra especializada para a realização dos serviços;  
Fornecimento de ferramentas manuais e instrumentos de medição necessários;  
Fornecimento de frete dos equipamentos e instrumentos;  
Fornecimento de EPI's (padrão WEG) hospedagem, transporte e refeições para os técnicos da WEG;  
Emissão de relatório técnico após a conclusão dos serviços;

**2.10.2. Obrigações da contratante**

Disponibilizar o equipamento para os serviços propostos;  
Realizar bloqueio do equipamento – Sistema LOTO;  
O local de trabalho deve estar livre de obstruções;  
Disponibilizar equipamento e operador para içar e transportar cargas no local dos serviços (talha, munck, ponte etc.);  
Disponibilizar equipamento capaz de içar o gerador completamente montado, ponte rolantes, talha elétrica ou máquina de carga;  
Disponibilizar cintas para içamento do gerador completamente montado.  
Disponibilizar calços de nivelamento – Caso necessário  
Disponibilizar Hi-torque;  
Bancada para acomodação das ferramentas e peças;  
Disponibilizar no local dos serviços tensão 110/220/380/440V AC;  
Disponibilizar no local dos serviços ar comprimido limpo e desumidificado;  
Disponibilizar um inspetor para o acompanhamento dos serviços junto a WEG;  
Disponibilizar um auxiliar para buscar os materiais, insumos, ferramentas e dispositivos;  
Fornecimento e montagem de andaime caso necessário;  
Fornecimento de material de consumo que se fizer necessário (óleo, água, graxa, panos para limpeza);  
Realizar o descarte dos resíduos gerados durante a limpeza da máquina;  
Confirmação dos serviços com antecedência de 10 (dez) dias.

**2.11. Equipe WEG e prazos**

| Item | Descrição                 | Técnicos | Diárias | Translado |
|------|---------------------------|----------|---------|-----------|
| 10   | Instalação                | 04       | 04      | 02        |
| 20   | Acompanhamento de partida | 01       | 02      |           |

NOTA: Estamos considerando que os serviços e a mobilização serão executados, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30h às 17:18h (considerado desde a saída até a chegada ao hotel) com intervalo de uma hora para almoço.

### 3. Condições Comerciais

#### 3.1. Tabela de Serviços e Materiais

##### 3.1.1. Lista de Serviços (Mão de Obra)

| LISTA DE SERVIÇOS |                             |                  |     |              |       |
|-------------------|-----------------------------|------------------|-----|--------------|-------|
| Pos.              | Descrição                   | Cod. LC 116/2003 | Qtd | PIS / COFINS | ISS   |
| 10                | SERVIÇOS EM FABRICA - GERAL | 14.01            | 1   | 9,25%        | 4,00% |

##### 3.1.2. Lista de Materiais aplicados

| LISTA DE MATERIAIS |                             |            |     |             |              |
|--------------------|-----------------------------|------------|-----|-------------|--------------|
| Pos.               | Descrição                   | NCM        | Qtd | ICMS Origem | PIS / COFINS |
| 10                 | KIT ESTATOR                 | 8503.00.90 | 1   | 22%         | 9,25%        |
| 20                 | KIT PACOTE ESTATOR          | 8503.00.90 | 1   | 22%         | 9,25%        |
| 30                 | KIT ROTOR                   | 8503.00.90 | 1   | 22%         | 9,25%        |
| 40                 | KIT MONTAGEM (PARAFUSOS)    | 7318.15.00 | 1   | 22%         | 9,25%        |
| 50                 | KIT MANCAL                  | 8483.30.90 | 1   | 22%         | 9,25%        |
| 60                 | KIT PINTURA - TINTA LIQUIDA | 3208.90.10 | 1   | 22%         | 9,25%        |
| 70                 | KIT EMBALAGEM               | 4415.10.00 | 1   | 22%         | 9,25%        |
| 180                | KIT ANEL COLETOR            | 0          | 1   | 22%         | 9,25%        |

#### 3.2. Prazo de Entrega

**1 - Prazo de Execução:** 120 dias de fábrica para ambos motores e 10 dias de transporte.

O Início da contagem do prazo ocorre com a satisfação das condições abaixo:

- A – Recebimento do equipamento em nossas instalações.
- B – Liberação do cliente para desmontagem da máquina
- C – Todas as informações necessárias ao início dos trabalhos forem disponibilizadas pelo cliente
- D - Aprovação da proposta final, pós peritagem.
- E - Recebimento do pedido ou outro documento que confirme formalmente a intenção de realizar os serviços em nossa fábrica;
- F - Cadastro comercial atualizado para pagamento a crédito;
- G - Cumprimento das condições de pagamento acordadas;
- H - Recebimento de nota fiscal de envio com dados de nossa empresa corretos;

**Notas:**

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

- a) Solicitação de modificações e/ou adequações no produto, feitas pelo cliente após a aprovação dos serviços junto a WEG, implicará na alteração do prazo de entrega e/ou custos caso necessário;

O encerramento da contagem do prazo ocorre com a comunicação WEG de que o equipamento está disponível para coleta.

### 3.3. Condição de pagamento

| PERÍODO  | PERCENTUAL DE PAGAMENTO | CONDIÇÕES                                                                                                                                               |
|----------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30 dias  | 10% do valor do serviço | Realização da primeira visita técnica: transporte, desmontagem, ensaios iniciais, comprovação de compra dos materiais e entrega dos relatórios iniciais |
| 60 dias  | 10% do valor do serviço | Comprovação de chegada dos materiais e da confecção das bobinas                                                                                         |
| 90 dias  | 20% do valor do serviço | Instalação das bobinas no rotor e entrega de todos os relatórios previstos.                                                                             |
| 90 dias  | 20% do valor do serviço | Instalação das bobinas no estator, montagem do motor, testes em fábrica e entrega de todos os relatórios previstos.                                     |
| 130 dias | 40% do valor do serviço | Realização do transporte, instalação do motor, testes em campo e entrega de todos os relatórios previstos                                               |

### 3.4. Dados do faturamento (emissor da nota fiscal)

WEG Equipamentos Elétricos S.A. - Energia/São Bernardo  
Estrada dos Alvarengas, 5500 - Bairro Assunção  
São Bernardo do Campo – SP - Brasil  
CEP: 09850-550  
CNPJ: 07.175.725/0021-03  
Inscrição Estadual: 635.510.279.116

#### DADOS BANCÁRIOS

Empresa Favorecida: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. (Matriz)  
CNPJ: 07.175.725/0001-60

Banco Bradesco / Agência: 2727-8 / Conta Corrente: 19680-0;

Os depósitos em espécie ou transferência bancária somente serão considerados para fins de faturamento no dia útil seguinte após a realização dos mesmos.

O faturamento será realizado conforme os itens desta cotação.

Nosso padrão para emissão de notas contempla o faturamento de serviços e faturamento de materiais em notas fiscais distintas. Para o retorno do equipamento recebido será emitida uma nota fiscal a parte.

### WEG Equipamentos Elétricos S/A

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

Sendo assim, necessitamos de sua confirmação de que poderemos proceder ao faturamento conforme informado acima.

Caso o procedimento padrão WEG não atenda os padrões para entrada de notas adotada por sua empresa, favor informar a quantidade/tipo de notas necessário para analisarmos e procedemos ao faturamento conforme sua necessidade.

### 3.5. Reajuste de preços

Os preços desta proposta serão reajustados de acordo com a variação positiva da(s) fórmula(s) paramétrica(s) ABINEE/WEG, pró-rata, considerando a variação desde a data base da proposta até a(s) data(s) do(s) efetivo(s) evento(s) gerador(es) de pagamento(s).

$$R = P_0 \left[ \left( 0,31 \frac{S_1}{S_0} + 0,2 \frac{CU_1}{CU_0} + 0,18 \frac{CS_1}{CS_0} + 0,31 \frac{IT_1}{IT_0} \right) - 1 \right]$$

R = Valor do Reajuste de cada parcela considerada;

P = Valor básico contratual de cada parcela de pagamento;

S = Índice Salarial Mensal da ABDIB "Setor de Máquinas e Equipamentos Elétricos" acrescido dos encargos sociais, base março 94, publicado pela ABINEE;

CU = Cobre Eletrolítico – LME – R\$/ton - ABINEE

CS = Chapa Siliciosa Grão Não Orientado – ABINEE – E-170

IT = Índice de Produtos Industriais / Indústria de Transformação coluna 12 (1106811) da Revista CE FGV

Índice 0 = Índice dos parâmetros de reajuste - Data da base econômica do contrato

Índice 1 = Índice dos parâmetros de reajuste - Data do(s) evento(s) gerador(es) do(s) pagamento(s)

#### Notas:

1. As fórmulas paramétricas ABINEE/WEG utilizam índices da Abinee, Abdib e FGV;
2. O reajuste do valor do cada pagamento, referente a antecipações, será calculado na ocasião da emissão do correspondente recibo ou fatura;
3. Ocorrendo variações custos de produção ou de insumos e mão-de-obra, aplicados no fornecimento dos produtos / serviços, as partes se comprometem a renegociar os preços desta proposta / contrato, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. As novas bases de preços serão submetidas à prévia aprovação de V.Sas. É caracterizado desequilíbrio econômico-financeiro variação positiva superior a 5% na fórmula paramétrica ABINEE/WEG.

**Data base:** 01/06/2025

### 3.6. Validade da cotação

Esta proposta é válida por 10 dias.

**Nota:** Caso o "aceite" seja emitido após o prazo de validade, os preços e prazos apresentados estarão sujeitos a reajuste.

### 3.7. Garantia

A WEG oferece garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais para os serviços ofertados dentro do que estabelecem as suas "Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços WEG" por um **prazo total de 24 meses**, contados a partir da data do término dos serviços e/ou do FORNECIMENTO, independente da data da instalação.

A garantia é válida somente para os serviços executados e nos casos de rejuvenescimento do equipamento os enrolamentos não estão cobertos pela garantia WEG. O reparo e/ou substituição de peças ou produtos, a critério da WEG durante o período de garantia, não prorrogará o prazo de garantia original.

#### WEG Equipamentos Elétricos S/A

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

A garantia não inclui serviços de desmontagem nas instalações de vossa empresa, custos de transportes do produto e despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de nossos técnicos. Custos de transporte do equipamento até nossa oficina não são cobertos pela garantia.

A garantia independe da data de instalação do produto e os seguintes requisitos devem ser satisfeitos:

- Transporte, armazenamento e manuseio adequados;
- Instalações corretas e em condições ambientais especificadas em projeto;
- Operação dentro dos limites de sua capacidade;
- Realização periódicas das devidas manutenções preventivas;
- Realização de reparos ou modificações apenas por pessoal autorizado por escrito pela WEG;
- O equipamento, na ocorrência de uma anomalia, esteja disponível para o fornecedor por um período mínimo necessário para a identificação da causa da anomalia e seus devidos reparos;
- Aviso imediato, por parte da contratante, dos defeitos ocorridos e que os mesmos sejam posteriormente comprovados pela WEG como defeito na realização dos serviços.

### **3.8. Atraso de pagamento**

Ocorrendo atraso no pagamento, seja de parcela principal e/ou de reajuste, os valores em atraso serão acrescidos de multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), bem como taxa de juros de 4% a.m. (quatro por cento ao mês) pelo prazo que perdurar o atraso.

### **3.9. Transporte**

CIF – Por conta da WEG (Ida e Volta).

**Nota:** Os preços incluem embalagem adequada para transporte marítimo e/ou terrestre.

### **3.10. Multa**

Não fará parte do escopo deste fornecimento qualquer tipo de cláusula de multa contratual.

### **3.11. Responsabilidade**

A contratante não terá o direito de pleitear qualquer multa ou indenização, seja a que título for, exceto as que constarem expressamente nesta proposta.

A responsabilidade da WEG por perdas e danos é limitada a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. Em nenhuma hipótese responderá a WEG por lucros cessantes, danos indiretos, danos consequentes e os sofridos por terceiros. O disposto neste item prevalecerá sobre quaisquer outras disposições contratuais.

### **3.12. Cancelamento e rescisão**

No caso de cancelamento, a WEG emitirá fatura, com vencimento a vista, incluindo todas as despesas decorrentes, deduzidos os valores até então recebidos da contratante. Em qualquer hipótese de rescisão, as partes procederão a um acerto de contas, considerando o valor dos serviços executados e/ou comprometidos e despesas decorrentes da rescisão para a WEG, contra o valor dos pagamentos até então recebidos por esta da vossa empresa.

### **3.13. Condições gerais de fornecimento de bens e serviços WEG**

O Comprador aceita integralmente os termos da presente proposta, inclusive os termos das Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços WEG Conforme disponível e descrito no final desta proposta no **Anexo II**.

### **WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

Na emissão do pedido de compra, gentileza referenciar o número desta proposta no Pedido/PO.

### **3.14. Certificados**

Os preços e prazos descritos nesta cotação, não contemplam rastreabilidade, certificado de origem, certificado de calibração e testes com a presença do inspetor. Caso seja necessário fornecer algum desses itens, informe-nos para avaliar o impacto sobre preços e prazos e atualizar a cotação, se necessário.

### **3.15. Observações**

As alíquotas dos impostos são as que estão atualmente em vigor, sujeitos à alteração de acordo com a legislação vigente na data de faturamento do produto.

Caso durante a execução dos serviços ou recebimento da máquina constatarmos a necessidade de incrementar os serviços e/ou peças, devido a algum defeito que não foi detectado durante a avaliação da máquina ou dados insuficientes fornecidos, será apresentado orçamento complementar com revisão do prazo de entrega, se necessário.

Todas as peças e materiais aplicados no equipamento durante a execução dos serviços obedecem aos padrões de qualidade exigidos por nossa empresa. No caso de peças e materiais fornecidos por vossa empresa, tais componentes estarão sujeitos a avaliação quando de seu recebimento.

As sucatas resultantes dos serviços serão de propriedade da WEG e já estão deduzidas do preço dos serviços.

### **3.16. Notas Importantes - Definição comercial / Entrega / Armazenagem**

A partir da apresentação da proposta comercial pela equipe WEG devidamente formalizada via e-mail, o cliente terá o prazo de 30 dias para definição comercial. Passado este período, caso seja optado pela não realização dos serviços, o CLIENTE deverá providenciar a retirada do mesmo. Caso não seja feito a coleta dentro do prazo descrito, a partir do 31º dia será cobrado o valor de R\$ 500,00 ao dia, como taxa de armazenamento.

Caso o tempo indefinição comercial passe de 60 dias, a máquina será remontada, e o custo dessa remontagem será de responsabilidade do cliente. Caso, após esse período e a máquina já remontada, o cliente opte por realizar o reparo, será cobrado o valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente aos processos extras de montagem e desmontagem do equipamento. (valor a definir)

A partir da comunicação do equipamento pronto a ser entregue ao cliente, realizada pela Gestão de Projetos WEG e devidamente formalizada via e-mail, o cliente terá o prazo de 10 dias para a retirada do mesmo. Caso não seja feito a coleta dentro do prazo descrito, a partir do 11º dia será cobrado o valor de R\$ 500,00 ao dia, como taxa de armazenamento.

**OBS:** Expirado o prazo de retirada, caso o CLIENTE não possa retirar o EQUIPAMENTO, por qualquer motivo, a WEG reserva-se o direito de armazená-lo, às custas do CLIENTE, em suas instalações ou em local diverso, o que melhor lhe aprouver, por conta e risco do CLIENTE, a quem caberá providenciar o correspondente seguro.

### **WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

**3.17. Cláusula de Força Maior**

Ao aceitar esta Proposta ou formalizar um Contrato de Pedido/Compra/Fornecimento, o CLIENTE expressa conhecimento de que o contexto atual da pandemia da COVID-19, especialmente as medidas restritivas aplicáveis às atividades industriais e comerciais e ao trânsito de mercadorias e pessoas estabelecidas pelas autoridades podem dar origem ao adiamento de prazos e/ou de eventos relacionados ao fornecimento pelo Grupo WEG sem aviso prévio, especialmente no caso de adoção de novas medidas adicionais àquelas já em vigor, hipótese que caracterizará evento de força maior.

Dessa forma, os termos de entrega dos bens/serviços devem ser acordados entre as Partes ao realizar o Contrato de Compra/Pedido/Fornecimento, no entanto, ficando ainda sujeitos a alterações unilaterais pelo Grupo WEG devido aos reflexos da pandemia e medidas, tanto as já determinadas como as supervenientes, emitidas pelas Autoridades quanto à sua operações industriais e comerciais, sem que se aplique qualquer penalidade ou direito a reparação civil em desfavor do Grupo WEG em conta de tais alterações.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

**Joao Pedro Freiria Schlichting**

Comercial de Serviços em Motores e Geradores

Fone: +55 (16) 99711-8650

E-mail: [freiriag@weg.net](mailto:freiriag@weg.net)

WEG Equipamentos Elétricos S.A

[www.weg.net](http://www.weg.net)

**Diogo Mauri Grahl**

Serviços em Motores e Geradores

Fone: +55 (47) 3276-5307

E-mail: [grahl@weg.net](mailto:grahl@weg.net)

WEG Equipamentos Elétricos S.A

[www.weg.net](http://www.weg.net)

- ANEXO I -

**Informações para envio de equipamentos para a  
Oficina WEG em São Bernardo do Campo**

a. Orientação sobre o transporte:

Prever proteção adequada do equipamento no veículo considerando as condições meteorológicas e possíveis choques mecânicos. Ver informações complementares abaixo com observações e dados para a definição do veículo.

b. Horário da entrada do caminhão:

Segunda a Sexta-feira das 08 às 16 horas.

Endereço: Estrada dos Alvarengas 5500, Fundos – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo.

c. Dados para emissão da Nota Fiscal:

A NF deve ser emitida com a utilização **Remessa para Conserto** e o NCM dos itens deve estar de acordo com o tipo material enviado (no caso de dúvidas informar).

Após emissão da NF encaminhar arquivo XML para [nfe@weg.net](mailto:nfe@weg.net)

**Atenção: a NF de remessa do equipamento deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ do pedido de compra (CNPJ para o qual deverá ser feito o faturamento). Caso não seja possível, a condição deverá ser verificada com a WEG antecipadamente para alinhamento fiscal.**

d. Dados WEG São Bernardo do Campo/SP:

Nome / Razão Social: **WEG Equipamentos Elétricos S.A.**

Nome Fantasia: **WEG Energia**

Endereço: **Estrada dos Alvarengas, 5.500 – Fundos**

Bairro: **Assunção**

Cidade: **São Bernardo do Campo**

Estado: **São Paulo**

CEP: **09850-550**

CNPJ: **07.175.725/0021-03**

Inscrição Estadual: **635510279116**

Inscrição Municipal: **158023-0**

Código postal: **15108929**

e. Observações para a envio e coleta de equipamentos:

Os veículos devem ser abertos (não podem ser baú ou sider) e é de responsabilidade da transportadora o fornecimento de lonas ENCERADA ou lona VINIL, cordas, cinta (gato), catracas e ajudantes, bem como o enlonamento e amarração da carga antes da saída do parque fabril.

Antes do carregamento, será feita uma inspeção visual do veículo (pneus, carroceria, estado geral do veículo e acessórios) e, se o mesmo for considerado inadequado para o transporte, será solicitada a substituição do mesmo.

A WEG não está habilitada para realizar montagem de “dolly”, portanto não poderemos aceitar o recebimento de carretas.

f. Definição do veículo de transporte:

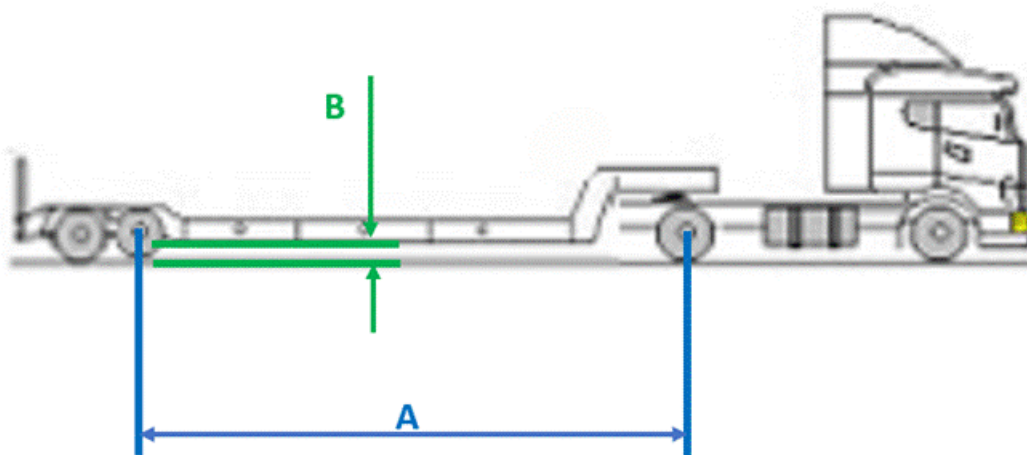
Para a definição do veículo de transporte, favor observar as dimensões informadas abaixo uma vez que há a possibilidade de caminhões prancha travarem na rampa de acesso da nossa fábrica em São Bernardo do Campo caso essas dimensões não sejam respeitadas.

A cota (A) estipula a distância do maior vão entre eixos e a cota (B) define a altura necessária da prancha (com carga no veículo) para que não ocorra o atrito do rebaixo da prancha com o solo e possibilidade de travar o veículo na rampa.

Caso não sejam seguidas as orientações da WEG e o caminhão ficar travado na rampa, a transportadora responsável pelo veículo deve acionar empresa de guindaste / guincho para auxiliar na movimentação do caminhão e desobstrução da rampa.

| (A)  | (B)    |
|------|--------|
| 5 m  | 150 mm |
| 10 m | 230 mm |
| 15 m | 400 mm |
| 20 m | 520 mm |

Nota: a cota (A) **não** é o comprimento total da prancha



**- ANEXO II -****CONDIÇÕES GERAIS LOCAIS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS  
BRASIL****1 OBJETO E EFEITOS**

1.1 Este documento regula o relacionamento entre as empresas do GRUPO WEG (doravante "WEG") e seus clientes de bens e serviços (doravante o "CLIENTE"), aplicando-se aos fornecimentos (doravante o "FORNECIMENTO") realizados por seus estabelecimentos e representantes no Brasil, independente do destino do FORNECIMENTO.

1.2 Estas CONDIÇÕES GERAIS regem os fornecimentos de bens e prestação de serviços pelas unidades WEG no Brasil, constituindo seus termos como condição para o FORNECIMENTO.

1.3 Caso exista um Contrato firmado entre as Partes para um FORNECIMENTO específico, este prevalecerá sobre os documentos elencados na subcláusula adiante, naquilo em que conflitantes.

1.4 Os termos estabelecidos nestas CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, na PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL WEG, nos MANUAIS DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, TERMOS DE GARANTIA WEG e nas ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE (quando existentes) serão aplicáveis à relação entre as partes sobre o FORNECIMENTO, e, em caso de conflito de alguma disposição entre estes, prevalecerão na ordem mencionada. A aceitação de uma proposta da WEG para execução de um FORNECIMENTO implica na aceitação destas CONDIÇÕES GERAIS por parte do CLIENTE. Não obstante, o início do FORNECIMENTO também implicará aceitação destas CONDIÇÕES GERAIS pelo CLIENTE, na hipótese do aceite da proposta não ter sido formalizado no prazo indicado.

1.5 A emissão de um pedido de compras ou documento equivalente pelo CLIENTE para a WEG importa na aceitação, pelo CLIENTE, de todas as cláusulas e termos destas CONDIÇÕES GERAIS e da respectiva PROPOSTA. Caso um Pedido de Compras ou documento equivalente contenha disposições contraditórias às condições destas CONDIÇÕES GERAIS de FORNECIMENTO e da proposta da WEG, as duas últimas prevalecerão. Os Pedidos de Compras ou documento equivalente apresentados pelo CLIENTE à WEG somente serão aceitos de

modo expresso, vedada a aceitação por decurso de prazo.

1.6 A relação entre as partes será regida pelos princípios da boa-fé e proporcionalidade, e, ao contratar o FORNECIMENTO, o CLIENTE reconhece sua vinculação a este documento, estando ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste instrumento, declarando-se com capacidade técnica, financeira e jurídica para contratar.

**2 OBRIGAÇÕES DA WEG**

2.1 Cumprir fielmente todas as especificações técnicas e condições comerciais dos produtos e serviços integrantes do FORNECIMENTO.

2.2 Prestar garantia técnica dentro do estipulado nestas CONDIÇÕES GERAIS, bem como nas condições de garantia específicas do FORNECIMENTO, conforme previsto nos documentos mencionados nas subcláusulas 1.3 e 1.4 acima.

2.3 Entregar os bens que compreendem o FORNECIMENTO embalado, identificado e acondicionados segundo as normas vigentes, ou ainda, em condições especiais decorrentes de características técnicas e dimensões, quando assim demandarem por sua natureza ou necessidades logísticas. Não existindo expressa disposição em contrário na documentação do fornecimento, as entregas serão consideradas como contratadas ExWorks (EXW) Incoterms® (2020), com relação a fábrica na qual será realizada a manufatura.

2.4 Validar eventuais solicitações de alteração do escopo do FORNECIMENTO formuladas pelo CLIENTE, reportando sua viabilidade, custos adicionais e alterações de prazo decorrentes.

2.5 A WEG se responsabiliza somente pelo atendimento das normas técnicas expressamente elencadas na PROPOSTA WEG, bem como daquelas formalmente solicitadas pelo CLIENTE e aceitas pela WEG.

**3 OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

3.1 Pagar os valores negociados para o FORNECIMENTO dentro dos prazos estabelecidos, arcando com os efeitos, penalidades e encargos previstos nos documentos mencionados na subcláusula 1.4. em caso de atrasos de pagamento. Na ausência de previsão específica de encargos pelo pagamento

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

por atraso, o valor pendente de pagamento será cobrado com acréscimo de juros de mora praticado pela WEG, de acordo com a política financeira da WEG no momento da inadimplência, e correção monetária pela variação positiva do IPCA (IBGE), pro rata die, além de multa moratória de 2% (dois por cento), sem prejuízo do direito da WEG imediatamente suspender o cumprimento dos prazos e de suas obrigações, até o completo adimplemento dos pagamentos pelo CLIENTE, sendo que na hipótese do atraso alcançar 30 (trinta) dias, assistirá à WEG o direito de rescindir o FORNECIMENTO nos termos da cláusula 12.2.

3.1.1 As condições previstas acima são complementares e não prejudicam as demais consequências previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS ou nos documentos mencionados na subcláusula 1.4.

3.2 Cumprir eventuais prazos ou condições técnicas de sua responsabilidade, bem como obter todas as autorizações legais para realização do FORNECIMENTO especialmente as de caráter ambiental e tributário, quando aplicáveis.

3.3 Caso a instalação do FORNECIMENTO seja negociada como de responsabilidade da WEG, o CLIENTE deverá disponibilizar os equipamentos logísticos necessários para instalação do FORNECIMENTO em suas dependências, assegurando que as mesmas estejam dentro das especificações necessárias em relação ao layout, ponto de apoio, dimensões das instalações, adequações ao volume e peso dos equipamentos, assim como prover as condições necessárias para que o FORNECIMENTO tenha acesso ao local de entrega.

3.4 Caso as instalações do CLIENTE não ofereçam condições de receber o FORNECIMENTO na data da liberação negociada originalmente, as PARTES se comprometem a negociar uma alternativa de armazenagem, até que as instalações do CLIENTE tenham condições de receber o FORNECIMENTO, sendo que todos os custos e despesas decorrentes do atraso serão integralmente arcados pelo CLIENTE, sem prejuízo da repactuação dos prazos e condições originalmente contratados.

3.5 Caso a data de entrega do FORNECIMENTO originalmente estabelecida seja unilateralmente postergada por solicitação do CLIENTE ou por quaisquer outras razões tais como, mas não limitadas a pendências documentais, licenças públicas ou problemas logísticos causados por

terceiros ou pelo próprio CLIENTE, a WEG terá o direito de cobrar do CLIENTE, em valores de mercado, as despesas de armazenagem, transporte, seguros e manutenção decorrentes da permanência do FORNECIMENTO em suas instalações ou em depósitos de terceiros pelo período excedente ao originalmente contratado, compensando assim os custos incorridos, porém, sem prejuízo da programação de pagamentos estabelecida entre as partes por ocasião da contratação do FORNECIMENTO, em nome da preservação do equilíbrio econômico da relação entre as partes.

3.6 Arcar com os pagamentos, intermediários ou finais, vinculados a eventos estabelecidos nos documentos elencados nas subcláusulas 1.3 ou 1.4, sendo que tais eventos serão, para fins de cobrança, considerados cumpridos tão logo a WEG dê notícia prévia de tal fato, o que autorizará o faturamento da fração ou saldo a pagar correspondente a tal evento, porém, sem desobrigar a WEG da responsabilidade pelas eventuais providências necessárias para que o FORNECIMENTO esteja em conformidade com os parâmetros contratados.

3.7 Acompanhar os ensaios e testes nas datas e locais estabelecidos nos documentos elencados nas subcláusulas 1.3 e 1.4, ou ainda, previamente informadas pela WEG, sendo que a ausência de representantes do CLIENTE por ocasião da realização de tais ensaios e testes representará sua anuência tácita com os resultados, tão logo estes sejam informados pela WEG.

3.8 Em qualquer hipótese, a obtenção de licenças e/ou autorizações públicas que devam ser emitidas em nome do CLIENTE serão de exclusiva responsabilidade deste.

3.9 Igualmente, o CLIENTE se responsabiliza por (i) garantir que todas as particularidades e condições específicas sejam indicadas na especificação técnica do CLIENTE e/ou sejam expressamente informadas por escrito no ato de solicitação de cotação à WEG; e (ii) assegurar que a especificação técnica do CLIENTE seja correta e completa, responsabilizando se por qualquer erro, falha ou omissão.

#### 4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Arcar, cada qual, com os tributos cujo recolhimento a Legislação lhe obrigar, em conta do FORNECIMENTO.

4.2 Resguardar a outra parte de eventuais ações de ordem trabalhista movidas por seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, arcando

com os custos comprovadamente despendidos pela outra parte para sua defesa.

4.3 Dado o caráter bilateral dos negócios firmados entre as partes, é estabelecido que atrasos nos cronogramas de pagamentos, atrasos no envio de dados técnicos ou fornecimento de itens de responsabilidade do CLIENTE, atrasos em tarefas predecessoras de responsabilidade do CLIENTE (estruturas, bases, plataformas, obras civis ou outros elementos do local de instalação do Equipamento), solicitação de modificação do FORNECIMENTO (condicionado a avaliação e aprovação da WEG), quaisquer eventos que dificultem ou impeçam o regular FORNECIMENTO, cujo causador seja o CLIENTE, seus prepostos, funcionários e/ou qualquer terceiro; atrasos decorrentes de qualquer ato ou fato sem culpa da WEG e em caso fortuito ou de força maior, mas não limitados a estes, implicarão suspensão e/ou alteração dos cronogramas de trabalho assumidos pela WEG, a critério exclusivo da WEG, sem quaisquer ônus ou penalidades para a WEG e sem a necessidade de notificação ou comunicação formal.

#### 5 GARANTIAS

5.1 As condições de garantia constantes neste documento são complementadas pelas condições específicas constantes na Proposta Técnica/Comercial WEG (quando existente), em que constam as condições particulares a cada FORNECIMENTO.

5.2 O prazo de garantia do FORNECIMENTO será o constante na Proposta Técnica/Comercial WEG (quando existente).

5.3 As partes acordam que o prazo da garantia legalmente assegurado está contido nos prazos de garantia da WEG, não sendo cumuláveis entre si.

5.4 Para usufruir da garantia do FORNECIMENTO, o CLIENTE deverá observar as condições estabelecidas nos documentos técnicos da WEG, especialmente aquelas previstas no Manual de Operação e Manutenção dos Produtos.

5.5 Também ficam excluídos das garantias os equipamentos, componentes, partes e materiais, cuja vida útil seja inferior ao prazo de garantia acordado.

5.6 A garantia será prestada na forma prevista neste documento e nos Termos de Garantia WEG.

5.7 O atendimento em garantia não prorrogará os prazos de garantia do FORNECIMENTO, exceto

caso o prazo de garantia remanescente do item reparado ou substituído seja inferior a 90 (noventa) dias, hipótese em que a garantia será prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias exclusivamente para os itens reparados ou substituídos.

5.8 Resultará prejudicada a garantia do FORNECIMENTO no caso de inadimplência por parte do CLIENTE, de qualquer obrigação que lhe caiba, inclusive o não pagamento do preço devido.

5.9 Não possuem cobertura de garantia os defeitos decorrentes de utilização, operação e/ou instalação inadequada ou negligente dos equipamentos, falta de manutenção preventiva, bem como problemas mecânicos ou elétricos decorrentes de fatores externos ou equipamentos e componentes não fornecidos pela WEG.

5.10 A garantia não se aplica se o CLIENTE, por sua própria iniciativa, efetuar modificações no equipamento sem prévio consentimento da WEG, por escrito.

5.11 A garantia não abrange partes e/ou componentes que, por sua natureza, sejam considerados como de desgaste. Não cobre, igualmente, defeitos e/ou problemas decorrentes de força maior ou outras causas não imputáveis à WEG, como por exemplo, mas não limitado a: armazenagem e manuseio inadequados, operação e/ou manutenção em desacordo com as instruções fornecidas, acidentes, deficiência de obras civis, equipamentos e/ou componentes não incluídos no escopo de fornecimento da WEG, bem como, influências de natureza química, eletroquímica, atmosférica ou elétrica.

5.12 A WEG não será responsável pelas garantias no caso de o CLIENTE ter fornecido dados incorretos ou inexatos, bem como no caso de o CLIENTE ter sido omissivo no fornecimento de dados e/ou informações à WEG.

5.13 A responsabilidade da WEG por qualquer defeito oculto do FORNECIMENTO, assim entendido como aquele decorrente de comprovada falha de concepção ou projeto, limita-se a 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do prazo de garantia do FORNECIMENTO. As hipóteses de não cobertura de garantia previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS ou outros documentos relacionados ao FORNECIMENTO também são aplicáveis aos defeitos ocultos.

#### 6 EQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 O preço do FORNECIMENTO será revisado nos casos de desequilíbrio econômico/financeiro

das prestações de cada uma das partes na hipótese de onerosidade excessiva superveniente, especialmente no caso de alterações na legislação tributária que criem ou modifiquem tributos ou outras obrigações legais, bem como, outras medidas de ordem econômica que desequilibrem a relação das partes relativas ao FORNECIMENTO.

#### **7 RESPONSABILIDADE CIVIL E PENALIDADES**

**7.1** O CLIENTE fica isento da responsabilidade por danos pessoais ou materiais ocorridos com o pessoal da WEG ou de terceiros durante a realização do FORNECIMENTO, para o qual o CLIENTE não tenha dado causa. A WEG responsabiliza-se por danos causados ao CLIENTE, decorrentes de sua culpa exclusiva, observadas as demais disposições destas CONDIÇÕES GERAIS.

**7.2** O CLIENTE declara para a WEG que a aplicação, a operação e o funcionamento do objeto do FORNECIMENTO se darão dentro das melhores práticas e técnicas existentes.

**7.3** Em caso de uma parada repentina ou perda súbita de rendimento do FORNECIMENTO, seja decorrente de falha ou por necessidade de manutenção/substituição, o CLIENTE adotará providências e precauções com o objetivo de minimizar, contornar ou neutralizar os efeitos de tais eventos.

**7.4** Fica estabelecido entre as Partes que o valor total cumulativo das indenizações e penalidades a serem aplicadas à WEG, na sua aplicação individual ou na somatória de todas elas, ficará limitado a um teto máximo de 10% (dez por cento) do valor do FORNECIMENTO, bem como, que as penalidades porventura aplicadas terão caráter totalmente liberatório e compensatório, não podendo o CLIENTE pleitear ou reivindicar qualquer outra compensação financeira.

**7.5** Eventuais valores percebidos pelo CLIENTE a título de indenização securitária por eventos ligados ao FORNECIMENTO serão deduzidos do teto indenizatório mencionado na subcláusula anterior, quando da apuração de valores devidos.

**7.6** Em nenhuma hipótese a WEG será responsável pelo ressarcimento de lucros cessantes, danos indiretos ou emergentes, tais como, mas não limitados a perdas de receita, perdas de produção e custo de capital do CLIENTE, de seus sucessores, de seus clientes, agentes, dirigentes, diretores, acionistas e empregados, ainda que comprovados.

**7.7** A Responsabilidade da WEG é restrita ao seu escopo de FORNECIMENTO, sendo que, no caso de participação de terceiros no atendimento ao CLIENTE a um determinado projeto como, por exemplo, em consórcios, obras de grande vulto ou afins, não haverá solidariedade da WEG e terceiros contratados direta ou indiretamente pelo CLIENTE, estando a WEG isenta de toda e qualquer responsabilidade com relação a interfaces entre o FORNECIMENTO e demais fornecimentos, instalações e/ou equipamentos do CLIENTE, mas não limitados a este.

**7.8** A WEG não será responsável por danos oriundos da inadequação do espaço físico oferecido pelo CLIENTE para abrigar o FORNECIMENTO, bem como, pela armazenagem e vigilância do mesmo nas instalações do CLIENTE ou de terceiros, cabendo ao CLIENTE a obrigação de propiciar condições de acesso do FORNECIMENTO por vias públicas ou privadas até o ponto de entrega negociado quando estas não oferecerem condições para o tráfego do FORNECIMENTO.

**7.9** As Partes reconhecem que a limitação e demais condições de responsabilidade civil, tratadas nesta cláusula, foram fundamentais e relevantes para a formação do preço do FORNECIMENTO, motivo pelo qual prevalecerão sobre quaisquer outras disposições em sentido contrário.

#### **8 RESERVA DE DOMÍNIO E TRANSFERÊNCIA DE RISCO E PROPRIEDADE**

**8.1** Quando os pagamentos relativos ao FORNECIMENTO se derem parceladamente ou, ainda, posteriormente a data da sua entrega, o mesmo será gravado de reserva de domínio em favor da WEG, condição que cessará com a quitação do preço total pelo CLIENTE.

**8.2** Com exceção dos casos em que o FORNECIMENTO tratar apenas de execução de serviços, a transferência do risco para o CLIENTE ocorrerá nos termos do respectivo Incoterm® aplicável ou, na sua ausência, com a entrega do FORNECIMENTO na fábrica da WEG.

**8.3.** Salvo previsão contrária nos demais documentos vinculados ao negócio, a transferência da propriedade ocorrerá após o integral pagamento pela CLIENTE do preço acordado na PROPOSTA e entrega do FORNECIMENTO, ou da forma como indicado na PROPOSTA.

#### **9 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1 Nenhuma disposição destas CONDIÇÕES GERAIS deverá ser interpretada, em nenhuma hipótese, como cessão, transferência, concessão e/ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual da WEG para o CLIENTE, de qualquer natureza seja a que título for.

9.2 Licenciamentos, de qualquer natureza, incluindo software, ou quaisquer outras transações envolvendo direitos relativos à propriedade intelectual são sempre regidos por contratos, termos de uso ou acordos específicos.

9.3 Licenciamentos de software ou utilização de serviços de computação em nuvem NÃO FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO, E DEVERÃO SER sempre contratados de forma independente, regidos por termos e condições próprios, mesmo que algum bem, de um determinado FORNECIMENTO, embarque um software ou interaja com um software ou serviço em nuvem fornecido ou disponibilizado pela WEG.

9.4 A violação de direitos de propriedade intelectual da WEG acarretará a aplicação de sanções cíveis e penais, previstas tanto na legislação brasileira quanto na jurisdição onde tal violação foi cometida, sem prejuízo do direito da WEG de pleitear ressarcimento por perdas e danos de qualquer natureza.

## 10 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CLIENTE declara ter ciência e aceitar que, para a consecução do FORNECIMENTO, pode ser necessário o tratamento de dados pessoais fornecidos de uma Parte à outra. Tais atividades de tratamento ocorrerão, em regra, a partir do compartilhamento de dados pessoais entre Controladores.

10.2. Estritamente para a interpretação desta cláusula, os termos e expressões: Controlador, Operador, Dado Pessoal, Titular, Tratamento, Consentimento, Autoridade Nacional de Proteção de Dados terão os significados que lhes são atribuídos pela Lei 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

10.2.1. Em nenhuma hipótese estas CONDIÇÕES GERAIS estabelecerão uma relação Controlador-Operador entre as Partes e, também, não tornará as Partes Controladores conjuntos de dados pessoais. Caso se observe, no curso do FORNECIMENTO, a potencial existência destas relações, um acordo específico, escrito, deverá ser firmado entre as Partes, por seus representantes legais.

10.2.2. As Partes, portanto, responsabilizam-se, de forma independente, por todas as atividades de tratamento de dados pessoais que vierem a realizar no âmbito do FORNECIMENTO, incluindo, sem limitação, as atividades de compartilhamento de dados pessoais com a outra Parte.

10.2.3. Em caso de danos causados por violações relacionadas a tratamento de dados pessoais, realizadas pelo CLIENTE, ou eventual aplicação de sanções decorrentes de tais violações, o CLIENTE será considerado integralmente responsável, isentando a WEG e ressarcindo todos os custos suportados por esta. Caso o titular de dados apresente reclamação diretamente à WEG, por violação às obrigações de tratamento de dados pessoais atribuídas ao CLIENTE, este deverá ressarcir a WEG por valores eventualmente pagos a título de indenização, bem como todos os custos associados, incluindo, mas não se limitando aos custos relacionados à sua defesa.

10.3. As Partes são responsáveis, no âmbito de suas atividades de tratamento, por seguir rigorosamente as legislações e regulamentações relacionadas a Privacidade e Proteção de Dados, bem como as ordens, orientações e determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo integralmente a legalidade das atividades de tratamento, o atendimento aos direitos dos titulares e a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais, seguindo rígidos padrões de segurança da informação.

10.4. Nas atividades que envolvem compartilhamento de dados pessoais, o CLIENTE, ao transferir dados pessoais à WEG, declara que obteve e realiza o tratamento destes dados lícita e legitimamente, e ainda que possui base legal válida para a realização de tal transferência.

10.4.1. A WEG não será obrigada a compartilhar dados pessoais com o CLIENTE na ausência de uma base legal que dê sustentação à atividade de tratamento de compartilhamento de dados.

10.4.2. Caso o compartilhamento se dê com base em dados pessoais fornecidos a partir do consentimento do titular, o CLIENTE obriga-se a cumprir a determinação de obtenção de consentimento específico, estabelecida no § 5º, do art. 7º, da LGPD. O CLIENTE também fica obrigado a informar à WEG que tal transferência se baseia no consentimento do titular, antes de

efetivamente promover a transferência. Também se obriga a informar, à WEG, quaisquer solicitações dos titulares de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, nos termos do § 6º, do art. 18, da LGPD.

#### 11 FORÇA MAIOR

11.1 As partes não serão responsabilizadas pelo descumprimento das suas obrigações na hipótese de caso fortuito ou força maior, porém, caberá a parte que suscitar tal situação o ônus de comprová-la.

11.2 O CLIENTE tem ciência e aceita que em nenhuma hipótese poderá suscitar a ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior para se eximir ou para limitar sua obrigação de pagar o preço, nas condições e formas fixadas para o FORNECIMENTO.

#### 12 RESCISÃO, NOVAÇÃO E CESSÃO

12.1 O FORNECIMENTO poderá ser rescindido pela parte comprovadamente prejudicada por infração cometida pela outra Parte aos termos dos documentos elencados na subcláusula 1.4 e/ou nestas CONDIÇÕES GERAIS, desde que proceda ao envio de notificação prévia para a parte culpada, apresentando seu inadimplemento, bem como, dando prazo de 20 (vinte) dias úteis para que este sane a infração.

12.2 O FORNECIMENTO poderá ser rescindido pela WEG em caso de atraso de pagamento do CLIENTE igual ou superior a 30 (trinta) dias, mediante envio de notificação escrita pela WEG ao CLIENTE, hipótese em que o CLIENTE deverá arcar com multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do FORNECIMENTO, bem como com os valores referentes a honorários advocatícios e custas judiciais que porventura se fizerem necessários.

12.3 Em qualquer hipótese de rescisão (inclusive por força maior), as partes farão um encontro de contas, considerando a fração dos bens e serviços executados, comprometidos e as despesas decorrentes da rescisão, hipótese em que, resultando valor devido a uma das partes, tal valor será quitado no momento da rescisão, sendo permitido à WEG realizar a compensação de valores devidos pelo CLIENTE.

12.4 A tolerância das partes acerca de eventuais infrações a estas CONDIÇÕES GERAIS e aos documentos elencados na subcláusula 1.4 não caracterizará novação aos seus termos.

12.5 A cessão total ou parcial do FORNECIMENTO, tanto pela WEG como pelo CLIENTE, somente se dará mediante acordo

formal entre as partes. Não obstante o disposto neste item, o CLIENTE autoriza a WEG a ceder os direitos e obrigações do FORNECIMENTO a empresas pertencentes ao grupo econômico da WEG.

#### 13 SIGILO

13.1 As PARTES se obrigam a tratar como sigilosos todos os detalhes técnicos e comerciais, informações comerciais e industriais, "know-how", dados do processo industrial e outros a que vierem a ter acesso, uma da outra.

13.2 O CLIENTE se obriga a não fazer qualquer menção ao nome da WEG, publicar fotografias ou propagandas envolvendo o FORNECIMENTO, sem prévio consentimento expresso da WEG.

#### 14 CONTROLE DE EXPORTAÇÕES

14.1 O CLIENTE deverá cumprir todas as leis, regulamentos, ordens, embargos e outras restrições de exportação aplicáveis de modo a obter todas as licenças de exportação necessárias. Mediante solicitação escrita da WEG, o CLIENTE deverá fornecer para a WEG todas as informações e dados que comprovem a regularidade pelo CLIENTE em relação a todos os regulamentos de comércio exterior aplicáveis ao FORNECIMENTO.

14.2 É responsabilidade exclusiva do CLIENTE o atendimento aos regulamentos de comércio exterior aplicáveis ao FORNECIMENTO, tais como o número da lista de controle de exportação e o Número de Classificação de Controle de Exportação de acordo com a Lista de Controle de Comércio dos Estados Unidos.

#### 15 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E CUMPRIMENTO DAS LEIS APLICÁVEIS

15.1 As partes declaram que as negociações comerciais que resultaram na contratação do FORNECIMENTO transcorreram dentro das condições e práticas usuais de mercado e dos princípios da boa fé. Declaram também não ter havido, por nenhuma das partes e das pessoas envolvidas nessas negociações, qualquer espécie de vantagem pessoal, em especial, suborno, concussão, doação, entre outras.

15.2 Na hipótese de qualquer das partes tomar conhecimento de indício de favorecimento pessoal nessa transação, conforme acima descrito, mesmo após a conclusão do FORNECIMENTO, fica obrigada a comunicar a outra parte imediatamente, como forma de possibilitar as investigações cabíveis.

15.3. O CLIENTE declara e garante, por si, suas subsidiárias e/ou seus representantes, que: (i)

Cumpre e continuará cumprindo, durante toda a vigência do FORNECIMENTO, com as normas e regulamentos anticorrupção e antissuborno aplicáveis, bem como, que não está envolvido em nenhum ato de corrupção, seja mediante a participação de agentes públicos, empresas públicas, empresas privadas ou partidos políticos; (ii) Não está envolvido e não engajará em práticas de lavagem de dinheiro, terrorismo ou que violem os direitos humanos universais; (iii) Respeita as normas e regulamentos de embargos e sanções econômicas aplicáveis, tanto locais quanto internacionais ("SANÇÕES ECONÔMICAS") e que não está sujeito à SANÇÕES ECONÔMICAS que restrinjam o presente FORNECIMENTO.

15.3.1. A violação de qualquer uma das declarações anteriores pelo CLIENTE será justo motivo para a imediata rescisão do FORNECIMENTO pela WEG, sem prejuízo das indenizações devidas à WEG, inclusive por danos à imagem.

15.4. O CLIENTE reconhece que o FORNECIMENTO está sujeito ao cumprimento das leis, regras e regulamentos aplicáveis quanto às SANÇÕES ECONÔMICAS, sendo que a recusa da WEG em cumprir suas obrigações perante o CLIENTE, em virtude de SANÇÕES ECONÔMICAS, não constituirá em inadimplemento.

#### 16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de existirem coberturas securitárias específicas para o FORNECIMENTO, o CLIENTE se obrigará a empregar os melhores esforços e técnicas no sentido de garantir, direta e indiretamente, que os bens cobertos sejam operados e armazenados dentro do cumprimento das normas (especialmente as recomendações técnicas fornecidas pela WEG), ficando qualquer sinistro sujeito à apuração da responsabilidade.

16.2 Caso alguma disposição deste documento seja revogada por força de Lei ou decisão judicial, subsistirão integralmente as demais remanescentes.

16.3 Na hipótese de sinistro sobre os bens segurados, o CLIENTE se obriga a comunicar a WEG em, no máximo, 03 (três) dias sobre tais eventos, sob pena de perder direito às indenizações cabíveis.

16.4 Qualquer documento relacionado ao FORNECIMENTO, inclusive os documentos elencados nas subcláusulas 1.3 e 1.4, poderão ser assinados eletronicamente, utilizando plataformas de assinatura legalmente válidas.

Caso os documentos sejam assinados eletronicamente, as Partes concordam e declaram que consideram idôneo o método eletrônico utilizado para efetivação das assinaturas, admitindo como válido e aceitando o método de comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação aplicável. As partes reconhecem que os documentos assinados eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, constituem título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III, do art. 784, do Código de Processo Civil.

16.5 As relações entre as partes serão regidas pelas leis brasileiras, e o foro de discussão do FORNECIMENTO será a Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

16.6 O CLIENTE declara que teve a oportunidade de avaliar estas CONDIÇÕES GERAIS, inclusive com eventual suporte/orientação jurídica, e apresentar seus comentários, se houver, reconhecendo que eventuais desvios apenas serão válidos se formalizados por escrito em documento específico firmado por ambas as Partes.

Agosto de 2022 – rev.5.

# WEG ENERGIA

## Serviços



**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
[www.weg.net](http://www.weg.net)

**CLIENTE:** COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE**ENDEREÇO:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2655. BAIRRO: CENTRO. CEP: 20071-003.**CIDADE:** RIO DE JANEIRO / RJ - BR**CNPJ:** 33.352.394/0001-04*TR\_Reparo\_2 Motores Síncronos 9000HP\_Lameirão-Rev23\_06\_2025***Referência: REVISÃO GERAL COM ESTATOR COMPLETO NOVO E REBOBINAGEM POLOS ROTOR****Nota:** 301271513

ID CRM:

Conforme análise técnica, temos a satisfação de apresentar nossa proposta técnica e comercial referente ao fornecimento do serviço de reparo do vosso equipamento.

## 1. Histórico de Revisões

| Data       | Rev. | Resumo da Modificação                            | Responsável            |
|------------|------|--------------------------------------------------|------------------------|
| 25/06/2025 | 0    | Emissão inicial                                  | Diogo Grahl            |
| 02/07/2025 | 1    | Revisão comercial, condição de pagamento e prazo | João P. F. Schlichting |

## 2. Lista de Equipamentos

| Equipamento     | MOTOR SINCRONO | MOTOR SINCRONO |
|-----------------|----------------|----------------|
| Fabricante      | ALLIS CHALMERS | SIEMENS        |
| Modelo          | -              | -              |
| Potência        | 9000 HP        | 9000 HP        |
| Tensão          | 13.200 V       | 13.200 V       |
| Quantidade      | 01             | 01             |
| Numero de série | 33261-3        | 81-15647       |

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

## **Escopo de Fornecimento – FÁBRICA**

### **2.1. Serviços Iniciais – Peritagem**

- Transporte do motor Ida e Volta (Cedae / Weg)
- Desmontagem completa do equipamento e de todos os seus componentes;
- Limpeza geral de todos os componentes e peças;
- Inspeção visual de todas as peças e componentes do equipamento a fim de detectar prováveis falhas elétricas ou mecânicas;
- Testes e ensaios mecânicos no equipamento para detectar prováveis falhas e desgastes das peças;
- Emissão do relatório de peritagem contendo o detalhamento dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas;

### **2.2. Execução Serviços**

#### **2.2.1. Conjunto Estator completo novo**

- Remoção do pacote de chapas do interior da carcaça;
- Pintura interna da carcaça para proteção contra corrosão;
- Confecção pacote magnético novo;
- Verificação e eliminação de possíveis rebarbas dos canais;
- Execução do ensaio de indução magnética (loop-test);
- Confecção de um jogo completo de bobinas moldadas conforme projeto original, utilizando materiais classe de temperatura H;
- Montagem das novas bobinas no pacote de chapas;
- Soldagem das interligações com solda a base de prata 45%, protegendo o restante do bobinado para que o mesmo não sofra danos;
- Testes elétricos para identificar falhas no processo;
- Substituição das cunhas (estecas) para fixação das bobinas por novas confeccionadas conforme dimensões e material original;
- Substituição dos cabos de ligação, utilizando cabos extra-flexível com isolamento de silicone classe de temperatura "H";
- Impregnação a vácuo e pressão (VPI) com resina epóxi classe de temperatura H, e posterior tratamento térmico em estufa com temperatura controlada;
- Limpeza dos resíduos de impregnação existentes;
- Recolocação do pacote de chapas no interior da carcaça e fixação do mesmo com solda, quando necessário;
- Pintura de proteção do pacote de chapas, do enrolamento e das partes internas com tinta a base de epóxi;
- Para verificação da qualidade do serviço executado iremos realizar os seguintes testes estáticos, antecedendo a montagem do equipamento:
  - Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
  - Medição da resistência de isolamento;
  - Índices de polarização e absorção;
  - Surge-test;
  - Tensão aplicada conforme norma;

**2.2.2. Rotor Rebobinamento Polos Salientes**

- Desmontagem dos polos do rotor;
- Remoção do bobinado e limpeza do pacote de chapas do polo;
- Reenrolamento dos polos conforme projeto original, utilizando materiais classe de temperatura "H";
- Prensagem das novas bobinas no pacote de chapas;
- Testes elétricos para identificar falhas no processo;
- Soldagem das interligações com solda a base de prata 45% protegendo-se o restante do bobinado para que o mesmo não sofra danos;
- Impregnação para conferir maior rigidez mecânica ao rotor pelo sistema a vácuo e pressão (VPI), utilizando resina epóxi classe de temperatura H, e posterior tratamento térmico em estufa com temperatura controlada;
- Limpeza dos resíduos de impregnação existentes;
- Montagem dos polos rebobinados no rotor;
- Substituição de cabos de ligação utilizando cabos com isolamento adequado a classe de tensão da máquina, classe de temperatura H;
- Balanceamento dinâmico completo em dois planos de simetria, grau de qualidade G2.5, conforme norma ISO 1940/1 (ou VEI 2056);
- Pintura de proteção do pacote de chapas e demais partes internas, exceto partes usinadas, com tinta a base de epóxi;
- Para verificação da qualidade do serviço executado iremos realizar os seguintes testes estáticos, antecedendo a montagem do equipamento:
  - Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
  - Medição da resistência de isolamento;
  - Índices de polarização e absorção;
  - Surge-test;
  - Tensão aplicada conforme norma.

**2.2.3. Eixo**

- Polimento e Usinagem.

**2.2.4. Mancal de Deslizamento Dianteiro**

- Desmontagem geral;
- Limpeza para elaboração do relatório de peritagem;
- Inspeção visual e dimensional do mancal;
- Recuperação mancal/casquilho.
- Substituição sensores temperatura;
- Substituição serpentina;
- Substituição óleo.

**2.2.5. Mancal de Deslizamento Traseiro**

- Desmontagem geral;
- Limpeza para elaboração do relatório de peritagem;
- Inspeção visual e dimensional do mancal;
- Recuperação mancal/casquilho.
- Substituição sensores temperatura;
- Substituição óleo.

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

**2.2.6. Conj. Caixa de Ligação**

- Desmontagem, limpeza e avaliação das partes e peças
- Adaptação abertura e fechamento da caixa com dobradiças;
- Substituição de capacitores;
- Substituição de transformadores de corrente;
- Substituição de Para-raio;
- Substituição dos isoladores;
- Substituição conjunto fixadores (parafusos, porcas, arruelas).

**2.2.7. Sistema ventilação Ar-Água**

- Desmontagem, limpeza e avaliação das partes e peças
- Troca das borrachas de vedação;
- Montagem;
- Tratamento anti-corrosivo e pintura.

**RADIADOR**

- Realização de teste hidrostático nos radiadores;
- Substituição das juntas de vedação.

**2.2.8. Conjunto Porta Escova / Coletor de Anéis**

- Desmontagem, limpeza e avaliação das partes e peças
- Revisão do porta escovas com tratamento eletroquímico;
- Substituição e Revisão nos anéis coletores e materiais isolantes
- Substituição das escovas;
- Substituição tampa de acrílico;
- Lubrificação e montagem;
- Ajuste do porta-escovas.
- Montagem;
- Testes elétricos;

**2.2.9. Painel de monitoramento**

- Desmontagem geral;
- Instalação de um novo painel de monitoramento da temperatura dos enrolamentos e mancais;
- Instalação dos acessórios e cabeamento.

**2.2.10. Serviços Gerais**

- Substituição dos elementos de fixação;
- Substituição das borrachas de vedação;
- Substituição conduites;
- Confecção de nova embalagem apropriada para transporte rodoviário;
- Confecção e instalação de dispositivo de transporte para travamento do eixo;
- Instalação de placa em aço inox informando data e referência WEG para rastreabilidade do reparo;

**2.2.11. Materiais aplicados aos serviços**

- Kit Estator:
  - Jogo de bobinas
  - Materias isolantes
  - Cunhas de fechamento
  - Cabos de ligação
- Kit Pacote:
  - Pacote magnético de chapas do estator
- Kit Rotor:
  - Fio de cobre
  - Materias isolantes
  - Cabos de ligação
- Kit Montagem:
  - Elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas)
  - Elementos de vedação (perfis esponjosos)
  - Placa de serviço com informações para rastreabilidade dos serviços executados
  - Transformador correte
  - Capacitor
  - Para-raio
- Kit Mancal:
  - Serpentina de óleo
  - Sensores de temperatura
  - Conectores e conduites
- Kit Pintura:
  - Tinta e verniz aplicado a pintura do equipamento reparado
- Kit Embalagem:
  - Embalagem para transporte rodoviário
  - Plástico termocontrátil
- Kit Anel coletor:
  - Aneis coletores

**2.3. Ensaios****2.3.1. Aplicável aos serviços em Máquina Síncrona**

Após a conclusão dos serviços estaremos submetendo o equipamento aos ensaios de tipo, sendo que os relatórios destes (conforme ABNT) poderão ser fornecidos quando solicitados.

Relação de Ensaios a Executar:

- Medição da resistência elétrica a frio;

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

- Ensaio de saturação em vazio;
- Ensaio de curto-circuito trifásico permanente;
- Ensaio para determinação do equilíbrio e da sequência de fase;
- Ensaio de elevação de temperatura;
- Ensaio de tensão suportável;
- Medição da resistência de isolamento.

**NOTAS:**

- a) Estamos considerando inspeção do cliente durante a realização dos ensaios.
- b) Quando for impraticável a realização do ensaio de elevação de temperatura nas condições nominais de tensão e potência, o ensaio será realizado através de método equivalente conforme norma NBR e IEC vigentes.
- c) Ensaios especiais poderão ser executados mediante solicitação específica, assim como o acompanhamento dos ensaios por inspetor em nosso laboratório, sendo que o custo referente a estes adicionais será cobrado em separado.
- d) Após serviço de recuperação WEG, a análise de vibração será realizada considerando diferentes cenários de acordo com a condição de recebimento e classificação da máquina (máquina montada, fixada rigidamente na base de teste, operando em vazio, na condição de tensão e frequência nominais, com meia chaveta):
  - Para máquinas que permitem análise de vibração inicial aplica-se o limite definido pelo maior valor medido acrescido de 50% (após recondicionamento), sendo que o critério de aceitação máximo de 3,5mm/s rms.
  - Para máquinas que não permitem análise de vibração inicial, aplica-se o valor de 3,50 mm/s rms.O critério de aceitação definido pela WEG é definido com base na norma "ISO20816-1 Mechanical Vibration – Measurement and evaluation of machine vibration – Part 1: General guidelines". Esta norma estabelece condições gerais de medição e critérios de aceitação de acordo com a classificação em zonas. Esta classificação define quatro principais Zonas (A/B/C/D), de acordo com o estado da máquina e situação em que se encontra.

**2.4. Pintura e Expedição**

- Aplicação de óleo anti-corrosivo nas partes usinadas e encaixes;
- Montagem completa do equipamento e preparação para realização de ensaios;
- Realização de ensaios conforme item específico da proposta;
- Identificação dos cabos de ligação e indicação do sentido de rotação;
- Pintura conforme plano de pintura WEG 212 P (norma interna WEG TBG-122) na cor padrão WEG. Informamos que pode haver variações de tonalidade entre a pintura velha e a nova. Em caso de mudança de tonalidade solicitamos informar no momento do pedido;
- Emissão de relatório técnico;
- Armazenagem e expedição.

**2.5. Notas Gerais**

- a) Estamos considerando que o equipamento será enviado para a WEG montado (rotor inserido no estator) e com todos seus acessórios, permitindo que seja realizada a

peritagem completa. Condições de envio diferente destas deverão ser previamente alinhadas.

- b) Para componentes não enviados junto com o equipamento e que não sejam essenciais para operação ou ensaios, não será considerada a reposição. Caso a WEG deva fornecer algum item não enviado, deverá ser solicitado pelo cliente para inclusão na proposta. Exemplo: sensores de vibração, encoder, caixas de ligação ou de acessórios, etc.
- c) Caso o equipamento utilize acoplamento, e o mesmo não seja enviado, a WEG solicita o envio do dimensional do acoplamento para avaliação das interfaces com o eixo. Caso as informações não sejam enviadas não será possível essa análise.
- d) A WEG está considerando expedição da máquina montada (casos especiais poderão ser analisados mediante solicitação antecipada).
- e) Caso o cliente tenha sobressalentes disponíveis e possam ser enviados junto a máquina, os mesmos poderão ser utilizados durante o reparo podendo ser reduzidos custos e prazos para execução do escopo. Os mesmos devem estar em condições de uso e serão avaliados pela WEG quando recebidos em fábrica.
- f) A nota fiscal de remessa do equipamento deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ do pedido de compra (CNPJ para o qual deverá ser feito o faturamento). Caso não seja possível, a condição deverá ser verificada com a WEG antecipadamente para alinhamento fiscal.
- g) Para o faturamento, serão emitidas 2 notas fiscais, sendo 1Nfe para os Serviços, e 1Nfe para os Materiais aplicados ao reparo.
- h) Escopo em concordância com os serviços apresentados no EDITAL.**

### **Escopo de Fornecimento – CAMPO**

#### **2.6. Mobilização**

Mobilização de equipe de campo qualificada para execução dos serviços;  
Realização da integração necessária para acesso a empresa;  
Verificação dos dispositivos e equipamentos necessários disponibilizados pela contratante para realização de serviços;  
Elaboração de planejamento dos serviços junto a contratante.

#### **2.7. Desinstalação de motor – 1º Serviço**

Registro fotográfico (com celular) da condição original da máquina;  
Preparação do local de execução dos serviços;  
Realizar uma inspeção inicial antes da desmontagem com relatório fotográfico das condições do motor em operação;  
Inspeção visual de todas as peças e componentes do equipamento a fim de detectar prováveis falhas elétricas ou mecânicas;  
Desconexão dos cabos de saída;  
Desconexão da tubulação de óleo;  
Desconexão da tubulação de água (Quando aplicável);  
Remoção do óleo dos mancais;  
Remoção dos sensores e indicadores que possam sofrer danos durante o transporte;  
Desacoplagem do equipamento - (A ser realizado pela contratante)  
Remoção do equipamento da base;  
Posicionamento do equipamento em local adequado para carregamento e transporte

---

#### **WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

Posicionamento do equipamento sobre a carreta para transporte - Transporte deve estar disponível no momento da remoção;  
Fixação do dispositivo de travamento do eixo - A ser disponibilizado pela contratante  
Registro das condições de carregamento;  
Verificação das condições do equipamento e dos pontos de içamento;  
Acompanhamento da fixação do motor no caminhão;  
Orientação à equipe de movimentação, quando necessário;  
Emissão de relatório técnico;

**2.8. Equipe WEG e prazos**

| Item | Descrição                                  | Técnicos | Diárias | Translado |
|------|--------------------------------------------|----------|---------|-----------|
| 10   | Desinstalação e supervisão do carregamento | 03       | 03      | 02        |

NOTA: Estamos considerando que os serviços e a mobilização serão executados, de segunda-feira a segunda-feira, das 07:30h às 17:18h (considerado desde a saída até a chegada ao hotel) com intervalo de uma hora para almoço.

## **2.9. Instalação – 2º Serviço**

Limpeza base;  
Posicionamento máquina na base;  
Nivelamento e alinhamento do equipamento com o redutor;  
Posicionamento dos cabos;  
Ensaio elétrico nos enrolamentos;  
• Medição de resistência ôhmica de isolamento;  
• Determinação dos índices de absorção e polarização;  
Ajustes da base conforme necessidade;  
Fixação final do motor na base;  
Torqueamento dos parafusos de fixação;  
Conexão das tubulações de óleo dos mancais;  
Inspeção sistema de lubrificação dos mancais;  
Verificação de entreferro (Estator e Rotor);  
Montagem excitatriz – Quando aplicável;  
Verificação entreferro excitatriz - Quando aplicável (Estator e Rotor);  
Conexões dos cabos de saída e acessórios;  
Emissão de relatório;

**Nota:** Acoplamento a ser realizado pela contratante

## **2.10. Acompanhamento de Partida**

Verificar relatórios de alinhamento;  
Medição da resistência ôhmica de isolamento;  
Inspeção no sistema de lubrificação dos mancais;  
Verificar sistema de refrigeração;  
Acompanhamento de partida, verificando:  
Temperatura dos mancais;  
Temperatura das fases;  
Corrente;  
Vibração na carcaça do mancal;  
Temperatura do sistema de resfriamento;  
Traçar curva de carga e estabilização de temperatura, demandando aproximadamente 5 horas;

Nota: As medições serão obtidas no local e através das indicações do sistema supervisorio;

Registro final das condições de operação da máquina após estabilização térmica;  
Emissão de relatório técnico dos serviços.

**2.10.1. Obrigações WEG**

Fornecimento de mão de obra especializada para a realização dos serviços;  
Fornecimento de ferramentas manuais e instrumentos de medição necessários;  
Fornecimento de frete dos equipamentos e instrumentos;  
Fornecimento de EPI's (padrão WEG) hospedagem, transporte e refeições para os técnicos da WEG;  
Emissão de relatório técnico após a conclusão dos serviços;

**2.10.2. Obrigações da contratante**

Disponibilizar o equipamento para os serviços propostos;  
Realizar bloqueio do equipamento – Sistema LOTO;  
O local de trabalho deve estar livre de obstruções;  
Disponibilizar equipamento e operador para içar e transportar cargas no local dos serviços (talha, munck, ponte etc.);  
Disponibilizar equipamento capaz de içar o gerador completamente montado, ponte rolantes, talha elétrica ou máquina de carga;  
Disponibilizar cintas para içamento do gerador completamente montado.  
Disponibilizar calços de nivelamento – Caso necessário  
Disponibilizar Hi-torque;  
Bancada para acomodação das ferramentas e peças;  
Disponibilizar no local dos serviços tensão 110/220/380/440V AC;  
Disponibilizar no local dos serviços ar comprimido limpo e desumidificado;  
Disponibilizar um inspetor para o acompanhamento dos serviços junto a WEG;  
Disponibilizar um auxiliar para buscar os materiais, insumos, ferramentas e dispositivos;  
Fornecimento e montagem de andaime caso necessário;  
Fornecimento de material de consumo que se fizer necessário (óleo, água, graxa, panos para limpeza);  
Realizar o descarte dos resíduos gerados durante a limpeza da máquina;  
Confirmação dos serviços com antecedência de 10 (dez) dias.

**2.11. Equipe WEG e prazos**

| Item | Descrição                 | Técnicos | Diárias | Translado |
|------|---------------------------|----------|---------|-----------|
| 10   | Instalação                | 04       | 04      | 02        |
| 20   | Acompanhamento de partida | 01       | 02      |           |

NOTA: Estamos considerando que os serviços e a mobilização serão executados, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30h às 17:18h (considerado desde a saída até a chegada ao hotel) com intervalo de uma hora para almoço.

### 3. Condições Comerciais

Os preços e prazos apresentados são estimativos e estão passíveis de revisão após recebimento do equipamento em fábrica, confirmação de suas características e necessidades de reparo identificados com a peritagem.

#### 3.1. Tabela de Preços

##### 3.1.1. Preços Serviços (Mão de Obra) – 02 máquinas

| PREÇOS DE SERVIÇOS |                             |                     |     |                 |       |                  |
|--------------------|-----------------------------|---------------------|-----|-----------------|-------|------------------|
| Pos.               | Descrição                   | Cod. LC<br>116/2003 | Qtd | PIS /<br>COFINS | ISS   | Preço Total [1]  |
| 10                 | SERVIÇOS EM FABRICA - GERAL | 14.01               | 2   | 9,25%           | 4,00% | R\$ 2.609.037,94 |
| TOTAL              |                             |                     |     |                 |       | R\$ 2.609.037,94 |

(1) **Preço Total:** Incluso PIS/COFINS e ISS.

##### 3.1.2. Preços Materiais aplicados – 02 máquinas

| PREÇOS DE MATERIAIS |                             |            |     |                |              |                    |       |         |                  |              |
|---------------------|-----------------------------|------------|-----|----------------|--------------|--------------------|-------|---------|------------------|--------------|
| Pos.                | Descrição                   | NCM        | Qtd | ICMS<br>Origem | PIS / COFINS | Preço Unitário [1] | IPI   | ICMS ST | Preço Total [2]  | DIFAL<br>[3] |
| 10                  | KIT ESTATOR                 | 8503.00.90 | 2   | 22%            | 9,25%        | R\$ 973.388,62     | 0,00% | R\$0,00 | R\$ 1.946.777,24 | 0%           |
| 20                  | KIT PACOTE ESTATOR          | 8503.00.90 | 2   | 22%            | 9,25%        | R\$ 871.294,31     | 0,00% | R\$0,00 | R\$ 1.742.588,62 | 0%           |
| 30                  | KIT ROTOR                   | 8503.00.90 | 2   | 22%            | 9,25%        | R\$ 585.176,54     | 0,00% | R\$0,00 | R\$ 1.170.353,08 | 0%           |
| 40                  | KIT MONTAGEM (PARAFUSOS)    | 7318.15.00 | 2   | 22%            | 9,25%        | R\$ 3.923,72       | 0,00% | R\$0,00 | R\$ 7.847,44     | 0%           |
| 50                  | KIT MANCAL                  | 8483.30.90 | 2   | 22%            | 9,25%        | R\$ 178.884,86     | 0,00% | R\$0,00 | R\$ 357.769,72   | 0%           |
| 60                  | KIT PINTURA - TINTA LIQUIDA | 3208.90.10 | 2   | 22%            | 9,25%        | R\$ 2.671,51       | 0,00% | R\$0,00 | R\$ 5.343,02     | 0%           |
| 70                  | KIT EMBALAGEM               | 4415.10.00 | 2   | 22%            | 9,25%        | R\$ 458,84         | 0,00% | R\$0,00 | R\$ 917,68       | 0%           |
| 180                 | KIT ANEL COLETOR            | 0          | 2   | 22%            | 9,25%        | R\$ 104.682,63     | 0,00% | R\$0,00 | R\$ 209.365,26   | 0%           |
| TOTAL               |                             |            |     |                |              |                    |       |         | R\$ 5.440.962,06 |              |

(1) **Preço Unitário:** Incluso ICMS de origem e PIS/COFINS.

(2) **Preço Total:** Preço unitário multiplicado pela quantidade ofertada do item. Incluso ICMS-ST e IPI isento de acordo com o inciso XI do artigo 5. Combinado com a letra "E" do inciso I do artigo 192, decreto Nr. 4.544 de 26/12/2002 - RIPI.

(3) **Diferencial de Alíquota:** Não incluso nos preços. É de responsabilidade do cliente o cálculo e recolhimento do DIFAL em favor do estado de destino.

##### 3.1.3. Preço total

#### Valor Total dos Serviços de Fábrica, Materiais Aplicados, Campo e seguro garantia:

**Para 01 motor:** R\$ 4.025.000,00

**Para 02 motores:** R\$ 8.050.000,00

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

### 3.2. Prazo de Entrega

**1 - Prazo de Execução:** 120 dias de fábrica para ambos motores e 10 dias de transporte.

O Início da contagem do prazo ocorre com a satisfação das condições abaixo:

- A – Recebimento do equipamento em nossas instalações.
- B – Liberação do cliente para desmontagem da máquina
- C – Todas as informações necessárias ao início dos trabalhos forem disponibilizadas pelo cliente
- D - Aprovação da proposta final, pós peritagem.
- E - Recebimento do pedido ou outro documento que confirme formalmente a intenção de realizar os serviços em nossa fábrica;
- F - Cadastro comercial atualizado para pagamento a crédito;
- G - Cumprimento das condições de pagamento acordadas;
- H - Recebimento de nota fiscal de envio com dados de nossa empresa corretos;

#### Notas:

- a) Solicitação de modificações e/ou adequações no produto, feitas pelo cliente após a aprovação dos serviços junto a WEG, implicará na alteração do prazo de entrega e/ou custos caso necessário;

O encerramento da contagem do prazo ocorre com a comunicação WEG de que o equipamento está disponível para coleta.

### 3.3. Condição de pagamento

| PERÍODO  | PERCENTUAL DE PAGAMENTO | CONDIÇÕES                                                                                                                                               |
|----------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30 dias  | 10% do valor do serviço | Realização da primeira visita técnica: transporte, desmontagem, ensaios iniciais, comprovação de compra dos materiais e entrega dos relatórios iniciais |
| 60 dias  | 10% do valor do serviço | Comprovação de chegada dos materiais e da confecção das bobinas                                                                                         |
| 90 dias  | 20% do valor do serviço | Instalação das bobinas no rotor e entrega de todos os relatórios previstos.                                                                             |
| 90 dias  | 20% do valor do serviço | Instalação das bobinas no estator, montagem do motor, testes em fábrica e entrega de todos os relatórios previstos.                                     |
| 130 dias | 40% do valor do serviço | Realização do transporte, instalação do motor, testes em campo e entrega de todos os relatórios previstos                                               |

### 3.4. Dados do faturamento (emissor da nota fiscal)

WEG Equipamentos Elétricos S.A. - Energia/São Bernardo  
Estrada dos Alvarengas, 5500 - Bairro Assunção  
São Bernardo do Campo – SP - Brasil  
CEP: 09850-550

#### WEG Equipamentos Elétricos S/A

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

CNPJ: 07.175.725/0021-03

Inscrição Estadual: 635.510.279.116

**DADOS BANCÁRIOS**

Empresa Favorecida: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. (Matriz)

CNPJ: 07.175.725/0001-60

Banco Bradesco / Agência: 2727-8 / Conta Corrente: 19680-0;

Os depósitos em espécie ou transferência bancária somente serão considerados para fins de faturamento no dia útil seguinte após a realização dos mesmos.

O faturamento será realizado conforme os itens desta cotação.

Nosso padrão para emissão de notas contempla o faturamento de serviços e faturamento de materiais em notas fiscais distintas. Para o retorno do equipamento recebido será emitida uma nota fiscal a parte.

Sendo assim, necessitamos de sua confirmação de que poderemos proceder ao faturamento conforme informado acima.

Caso o procedimento padrão WEG não atenda os padrões para entrada de notas adotada por sua empresa, favor informar a quantidade/tipo de notas necessário para analisarmos e procedemos ao faturamento conforme sua necessidade.

**3.5. Reajuste de preços**

Os preços desta proposta serão reajustados de acordo com a variação positiva da(s) fórmula(s) paramétrica(s) ABINEE/WEG, pró-rata, considerando a variação desde a data base da proposta até a(s) data(s) do(s) efetivo(s) evento(s) gerador(es) de pagamento(s).

$$R = P_0 \left[ \left( 0,31 \frac{S_1}{S_0} + 0,2 \frac{CU_1}{CU_0} + 0,18 \frac{CS_1}{CS_0} + 0,31 \frac{IT_1}{IT_0} \right) - 1 \right]$$

R = Valor do Reajuste de cada parcela considerada;

P = Valor básico contratual de cada parcela de pagamento;

S = Índice Salarial Mensal da ABDIB "Setor de Máquinas e Equipamentos Elétricos" acrescido dos encargos sociais, base março 94, publicado pela ABINEE;

CU = Cobre Eletrolítico – LME – R\$/ton - ABINEE

CS = Chapa Siliciosa Grão Não Orientado – ABINEE – E-170

IT = Índice de Produtos Industriais / Indústria de Transformação coluna 12 (1106811) da Revista CE FGV

Índice 0 = Índice dos parâmetros de reajuste - Data da base econômica do contrato

Índice 1 = Índice dos parâmetros de reajuste - Data do(s) evento(s) gerador(es) do(s) pagamento(s)

**Notas:**

1. As fórmulas paramétricas ABINEE/WEG utilizam índices da Abinee, Abdib e FGV;
2. O reajuste do valor do cada pagamento, referente a antecipações, será calculado na ocasião da emissão do correspondente recibo ou fatura;
3. Ocorrendo variações custos de produção ou de insumos e mão-de-obra, aplicados no fornecimento dos produtos / serviços, as partes se comprometem a renegociar os preços desta proposta / contrato, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. As novas bases de preços serão submetidas à prévia aprovação de V.Sas. É caracterizado desequilíbrio econômico-financeiro variação positiva superior a 5% na fórmula paramétrica ABINEE/WEG.

**Data base:** 01/06/2025**WEG Equipamentos Elétricos S/A**Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

**3.6. Validade da cotação**

Esta proposta é válida por 10 dias.

**Nota:** Caso o “aceite” seja emitido após o prazo de validade, os preços e prazos apresentados estarão sujeitos a reajuste.

**3.7. Garantia**

A WEG oferece garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais para os serviços ofertados dentro do que estabelecem as suas “Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços WEG” por um **prazo total de 24 meses**, contados a partir da data do término dos serviços e/ou do FORNECIMENTO, independente da data da instalação.

A garantia é válida somente para os serviços executados e nos casos de rejuvenescimento do equipamento os enrolamentos não estão cobertos pela garantia WEG. O reparo e/ou substituição de peças ou produtos, a critério da WEG durante o período de garantia, não prorrogará o prazo de garantia original.

A garantia não inclui serviços de desmontagem nas instalações de vossa empresa, custos de transportes do produto e despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de nossos técnicos. Custos de transporte do equipamento até nossa oficina não são cobertos pela garantia.

A garantia independe da data de instalação do produto e os seguintes requisitos devem ser satisfeitos:

- Transporte, armazenamento e manuseio adequados;
- Instalações corretas e em condições ambientais especificadas em projeto;
- Operação dentro dos limites de sua capacidade;
- Realização periódicas das devidas manutenções preventivas;
- Realização de reparos ou modificações apenas por pessoal autorizado por escrito pela WEG;
- O equipamento, na ocorrência de uma anomalia, esteja disponível para o fornecedor por um período mínimo necessário para a identificação da causa da anomalia e seus devidos reparos;
- Aviso imediato, por parte da contratante, dos defeitos ocorridos e que os mesmos sejam posteriormente comprovados pela WEG como defeito na realização dos serviços.

**3.8. Atraso de pagamento**

Ocorrendo atraso no pagamento, seja de parcela principal e/ou de reajuste, os valores em atraso serão acrescidos de multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), bem como taxa de juros de 4% a.m. (quatro por cento ao mês) pelo prazo que perdurar o atraso.

**3.9. Transporte**

CIF – Por conta da WEG (Ida e Volta).

**Nota:** Os preços incluem embalagem adequada para transporte marítimo e/ou terrestre.

**3.10. Multa**

Não fará parte do escopo deste fornecimento qualquer tipo de cláusula de multa contratual.

**3.11. Responsabilidade**

A contratante não terá o direito de pleitear qualquer multa ou indenização, seja a que título for, exceto as que constarem expressam ente nesta proposta.

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

A responsabilidade da WEG por perdas e danos é limitada a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. Em nenhuma hipótese responderá a WEG por lucros cessantes, danos indiretos, danos consequentes e os sofridos por terceiros. O disposto neste item prevalecerá sobre quaisquer outras disposições contratuais.

### **3.12. Cancelamento e rescisão**

No caso de cancelamento, a WEG emitirá fatura, com vencimento a vista, incluindo todas as despesas decorrentes, deduzidos os valores até então recebidos da contratante. Em qualquer hipótese de rescisão, as partes procederão a um acerto de contas, considerando o valor dos serviços executados e/ou comprometidos e despesas decorrentes da rescisão para a WEG, contra o valor dos pagamentos até então recebidos por esta da vossa empresa.

### **3.13. Condições gerais de fornecimento de bens e serviços WEG**

O Comprador aceita integralmente os termos da presente proposta, inclusive os termos das Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços WEG Conforme disponível e descrito no final desta proposta no **Anexo II**.

Na emissão do pedido de compra, gentileza referenciar o número desta proposta no Pedido/PO.

### **3.14. Certificados**

Os preços e prazos descritos nesta cotação, não contemplam rastreabilidade, certificado de origem, certificado de calibração e testes com a presença do inspetor. Caso seja necessário fornecer algum desses itens, informe-nos para avaliar o impacto sobre preços e prazos e atualizar a cotação, se necessário.

### **3.15. Observações**

As alíquotas dos impostos são as que estão atualmente em vigor, sujeitos à alteração de acordo com a legislação vigente na data de faturamento do produto.

Caso durante a execução dos serviços ou recebimento da máquina constatarmos a necessidade de incrementar os serviços e/ou peças, devido a algum defeito que não foi detectado durante a avaliação da máquina ou dados insuficientes fornecidos, será apresentado orçamento complementar com revisão do prazo de entrega, se necessário.

Todas as peças e materiais aplicados no equipamento durante a execução dos serviços obedecem aos padrões de qualidade exigidos por nossa empresa. No caso de peças e materiais fornecidos por vossa empresa, tais componentes estarão sujeitos a avaliação quando de seu recebimento.

As sucatas resultantes dos serviços serão de propriedade da WEG e já estão deduzidas do preço dos serviços.

### **3.16. Notas Importantes - Definição comercial / Entrega / Armazenagem**

A partir da apresentação da proposta comercial pela equipe WEG devidamente formalizada via e-mail, o cliente terá o prazo de 30 dias para definição comercial. Passado este período, caso seja optado pela não realização dos serviços, o CLIENTE deverá providenciar a retirada do mesmo. Caso não seja feito a coleta dentro do prazo descrito, a partir do 31º dia será cobrado o valor de R\$ 500,00 ao dia, como taxa de armazenamento.

Caso o tempo indefinição comercial passe de 60 dias, a máquina será remontada, e o custo dessa remontagem será de responsabilidade do cliente. Caso, após esse período e a máquina já

remontada, o cliente opte por realizar o reparo, será cobrado o valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente aos processos extras de montagem e desmontagem do equipamento. (valor a definir)

A partir da comunicação do equipamento pronto a ser entregue ao cliente, realizada pela Gestão de Projetos WEG e devidamente formalizada via e-mail, o cliente terá o prazo de 10 dias para a retirada do mesmo. Caso não seja feito a coleta dentro do prazo descrito, a partir do 11º dia será cobrado o valor de R\$ 500,00 ao dia, como taxa de armazenamento.

**OBS:** Expirado o prazo de retirada, caso o CLIENTE não possa retirar o EQUIPAMENTO, por qualquer motivo, a WEG reserva-se o direito de armazená-lo, às custas do CLIENTE, em suas instalações ou em local diverso, o que melhor lhe aprouver, por conta e risco do CLIENTE, a quem caberá providenciar o correspondente seguro.

### **3.17. Cláusula de Força Maior**

Ao aceitar esta Proposta ou formalizar um Contrato de Pedido/Compra/Fornecimento, o CLIENTE expressa conhecimento de que o contexto atual da pandemia da COVID-19, especialmente as medidas restritivas aplicáveis às atividades industriais e comerciais e ao trânsito de mercadorias e pessoas estabelecidas pelas autoridades podem dar origem ao adiamento de prazos e/ou de eventos relacionados ao fornecimento pelo Grupo WEG sem aviso prévio, especialmente no caso de adoção de novas medidas adicionais àquelas já em vigor, hipótese que caracterizará evento de força maior.

Dessa forma, os termos de entrega dos bens/serviços devem ser acordados entre as Partes ao realizar o Contrato de Compra/Pedido/Fornecimento, no entanto, ficando ainda sujeitos a alterações unilaterais pelo Grupo WEG devido aos reflexos da pandemia e medidas, tanto as já determinadas como as supervenientes, emitidas pelas Autoridades quanto à sua operações industriais e comerciais, sem que se aplique qualquer penalidade ou direito a reparação civil em desfavor do Grupo WEG em conta de tais alterações.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

**Joao Pedro Freiria Schlichting**

Comercial de Serviços em Motores e Geradores

Fone: +55 (16) 99711-8650

E-mail: [freiriag@weg.net](mailto:freiriag@weg.net)

WEG Equipamentos Elétricos S.A

[www.weg.net](http://www.weg.net)

**Diogo Mauri Grahl**

Serviços em Motores e Geradores

Fone: +55 (47) 3276-5307

E-mail: [grahl@weg.net](mailto:grahl@weg.net)

WEG Equipamentos Elétricos S.A

[www.weg.net](http://www.weg.net)

**- ANEXO I -****Informações para envio de equipamentos para a  
Oficina WEG em São Bernardo do Campo**a. Orientação sobre o transporte:

Prever proteção adequada do equipamento no veículo considerando as condições meteorológicas e possíveis choques mecânicos. Ver informações complementares abaixo com observações e dados para a definição do veículo.

b. Horário da entrada do caminhão:

Segunda a Sexta-feira das 08 às 16 horas.

Endereço: Estrada dos Alvarengas 5500, Fundos – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo.

c. Dados para emissão da Nota Fiscal:

A NF deve ser emitida com a utilização **Remessa para Conserto** e o NCM dos itens deve estar de acordo com o tipo material enviado (no caso de dúvidas informar).

Após emissão da NF encaminhar arquivo XML para [nfe@weg.net](mailto:nfe@weg.net)

**Atenção: a NF de remessa do equipamento deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ do pedido de compra (CNPJ para o qual deverá ser feito o faturamento). Caso não seja possível, a condição deverá ser verificada com a WEG antecipadamente para alinhamento fiscal.**

d. Dados WEG São Bernardo do Campo/SP:

Nome / Razão Social: **WEG Equipamentos Elétricos S.A.**

Nome Fantasia: **WEG Energia**

Endereço: **Estrada dos Alvarengas, 5.500 – Fundos**

Bairro: **Assunção**

Cidade: **São Bernardo do Campo**

Estado: **São Paulo**

CEP: **09850-550**

CNPJ: **07.175.725/0021-03**

Inscrição Estadual: **635510279116**

Inscrição Municipal: **158023-0**

Código postal: **15108929**

e. Observações para a envio e coleta de equipamentos:

Os veículos devem ser abertos (não podem ser baú ou sider) e é de responsabilidade da transportadora o fornecimento de lonas ENCERADA ou lona VINIL, cordas, cinta (gato), catracas e ajudantes, bem como o enlonamento e amarração da carga antes da saída do parque fabril.

Antes do carregamento, será feita uma inspeção visual do veículo (pneus, carroceria, estado geral do veículo e acessórios) e, se o mesmo for considerado inadequado para o transporte, será solicitada a substituição do mesmo.

A WEG não está habilitada para realizar montagem de “dolly”, portanto não poderemos aceitar o recebimento de carretas.

f. Definição do veículo de transporte:

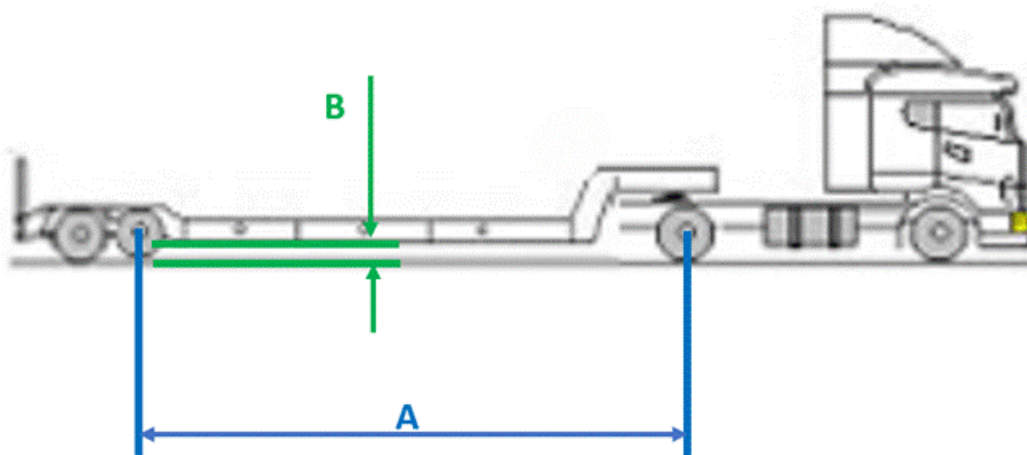
Para a definição do veículo de transporte, favor observar as dimensões informadas abaixo uma vez que há a possibilidade de caminhões prancha travarem na rampa de acesso da nossa fábrica em São Bernardo do Campo caso essas dimensões não sejam respeitadas.

A cota (A) estipula a distância do maior vão entre eixos e a cota (B) define a altura necessária da prancha (com carga no veículo) para que não ocorra o atrito do rebaixo da prancha com o solo e possibilidade de travar o veículo na rampa.

Caso não sejam seguidas as orientações da WEG e o caminhão ficar travado na rampa, a transportadora responsável pelo veículo deve acionar empresa de guindaste / guincho para auxiliar na movimentação do caminhão e desobstrução da rampa.

| (A)  | (B)    |
|------|--------|
| 5 m  | 150 mm |
| 10 m | 230 mm |
| 15 m | 400 mm |
| 20 m | 520 mm |

Nota: a cota (A) **não** é o comprimento total da prancha



**- ANEXO II -****CONDIÇÕES GERAIS LOCAIS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS  
BRASIL****1 OBJETO E EFEITOS**

1.1 Este documento regula o relacionamento entre as empresas do GRUPO WEG (doravante "WEG") e seus clientes de bens e serviços (doravante o "CLIENTE"), aplicando-se aos fornecimentos (doravante o "FORNECIMENTO") realizados por seus estabelecimentos e representantes no Brasil, independente do destino do FORNECIMENTO.

1.2 Estas CONDIÇÕES GERAIS regem os fornecimentos de bens e prestação de serviços pelas unidades WEG no Brasil, constituindo seus termos como condição para o FORNECIMENTO.

1.3 Caso exista um Contrato firmado entre as Partes para um FORNECIMENTO específico, este prevalecerá sobre os documentos elencados na subcláusula adiante, naquilo em que conflitantes.

1.4 Os termos estabelecidos nestas CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, na PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL WEG, nos MANUAIS DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, TERMOS DE GARANTIA WEG e nas ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE (quando existentes) serão aplicáveis à relação entre as partes sobre o FORNECIMENTO, e, em caso de conflito de alguma disposição entre estes, prevalecerão na ordem mencionada. A aceitação de uma proposta da WEG para execução de um FORNECIMENTO implica na aceitação destas CONDIÇÕES GERAIS por parte do CLIENTE. Não obstante, o início do FORNECIMENTO também implicará aceitação destas CONDIÇÕES GERAIS pelo CLIENTE, na hipótese do aceite da proposta não ter sido formalizado no prazo indicado.

1.5 A emissão de um pedido de compras ou documento equivalente pelo CLIENTE para a WEG importa na aceitação, pelo CLIENTE, de todas as cláusulas e termos destas CONDIÇÕES GERAIS e da respectiva PROPOSTA. Caso um Pedido de Compras ou documento equivalente contenha disposições contraditórias às condições destas CONDIÇÕES GERAIS de FORNECIMENTO e da proposta da WEG, as duas últimas prevalecerão. Os Pedidos de Compras ou documento equivalente apresentados pelo CLIENTE à WEG somente serão aceitos de

modo expresso, vedada a aceitação por decurso de prazo.

1.6 A relação entre as partes será regida pelos princípios da boa-fé e proporcionalidade, e, ao contratar o FORNECIMENTO, o CLIENTE reconhece sua vinculação a este documento, estando ciente e de acordo com todos os termos e condições previstos neste instrumento, declarando-se com capacidade técnica, financeira e jurídica para contratar.

**2 OBRIGAÇÕES DA WEG**

2.1 Cumprir fielmente todas as especificações técnicas e condições comerciais dos produtos e serviços integrantes do FORNECIMENTO.

2.2 Prestar garantia técnica dentro do estipulado nestas CONDIÇÕES GERAIS, bem como nas condições de garantia específicas do FORNECIMENTO, conforme previsto nos documentos mencionados nas subcláusulas 1.3 e 1.4 acima.

2.3 Entregar os bens que compreendem o FORNECIMENTO embalado, identificado e acondicionados segundo as normas vigentes, ou ainda, em condições especiais decorrentes de características técnicas e dimensões, quando assim demandarem por sua natureza ou necessidades logísticas. Não existindo expressa disposição em contrário na documentação do fornecimento, as entregas serão consideradas como contratadas ExWorks (EXW) Incoterms® (2020), com relação a fábrica na qual será realizada a manufatura.

2.4 Validar eventuais solicitações de alteração do escopo do FORNECIMENTO formuladas pelo CLIENTE, reportando sua viabilidade, custos adicionais e alterações de prazo decorrentes.

2.5 A WEG se responsabiliza somente pelo atendimento das normas técnicas expressamente elencadas na PROPOSTA WEG, bem como daquelas formalmente solicitadas pelo CLIENTE e aceitas pela WEG.

**3 OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

3.1 Pagar os valores negociados para o FORNECIMENTO dentro dos prazos estabelecidos, arcando com os efeitos, penalidades e encargos previstos nos documentos mencionados na subcláusula 1.4. em caso de atrasos de pagamento. Na ausência de previsão específica de encargos pelo pagamento

**WEG Equipamentos Elétricos S/A**

Estrada dos Alvarengas, 5500 – Bairro Assunção 09850-550 – São Bernardo do Campo - SP  
www.weg.net

por atraso, o valor pendente de pagamento será cobrado com acréscimo de juros de mora praticado pela WEG, de acordo com a política financeira da WEG no momento da inadimplência, e correção monetária pela variação positiva do IPCA (IBGE), pro rata die, além de multa moratória de 2% (dois por cento), sem prejuízo do direito da WEG imediatamente suspender o cumprimento dos prazos e de suas obrigações, até o completo adimplemento dos pagamentos pelo CLIENTE, sendo que na hipótese do atraso alcançar 30 (trinta) dias, assistirá à WEG o direito de rescindir o FORNECIMENTO nos termos da cláusula 12.2.

3.1.1 As condições previstas acima são complementares e não prejudicam as demais consequências previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS ou nos documentos mencionados na subcláusula 1.4.

3.2 Cumprir eventuais prazos ou condições técnicas de sua responsabilidade, bem como obter todas as autorizações legais para realização do FORNECIMENTO especialmente as de caráter ambiental e tributário, quando aplicáveis.

3.3 Caso a instalação do FORNECIMENTO seja negociada como de responsabilidade da WEG, o CLIENTE deverá disponibilizar os equipamentos logísticos necessários para instalação do FORNECIMENTO em suas dependências, assegurando que as mesmas estejam dentro das especificações necessárias em relação ao layout, ponto de apoio, dimensões das instalações, adequações ao volume e peso dos equipamentos, assim como prover as condições necessárias para que o FORNECIMENTO tenha acesso ao local de entrega.

3.4 Caso as instalações do CLIENTE não ofereçam condições de receber o FORNECIMENTO na data da liberação negociada originalmente, as PARTES se comprometem a negociar uma alternativa de armazenagem, até que as instalações do CLIENTE tenham condições de receber o FORNECIMENTO, sendo que todos os custos e despesas decorrentes do atraso serão integralmente arcados pelo CLIENTE, sem prejuízo da repactuação dos prazos e condições originalmente contratados.

3.5 Caso a data de entrega do FORNECIMENTO originalmente estabelecida seja unilateralmente postergada por solicitação do CLIENTE ou por quaisquer outras razões tais como, mas não limitadas a pendências documentais, licenças públicas ou problemas logísticos causados por

terceiros ou pelo próprio CLIENTE, a WEG terá o direito de cobrar do CLIENTE, em valores de mercado, as despesas de armazenagem, transporte, seguros e manutenção decorrentes da permanência do FORNECIMENTO em suas instalações ou em depósitos de terceiros pelo período excedente ao originalmente contratado, compensando assim os custos incorridos, porém, sem prejuízo da programação de pagamentos estabelecida entre as partes por ocasião da contratação do FORNECIMENTO, em nome da preservação do equilíbrio econômico da relação entre as partes.

3.6 Arcar com os pagamentos, intermediários ou finais, vinculados a eventos estabelecidos nos documentos elencados nas subcláusulas 1.3 ou 1.4, sendo que tais eventos serão, para fins de cobrança, considerados cumpridos tão logo a WEG dê notícia prévia de tal fato, o que autorizará o faturamento da fração ou saldo a pagar correspondente a tal evento, porém, sem desobrigar a WEG da responsabilidade pelas eventuais providências necessárias para que o FORNECIMENTO esteja em conformidade com os parâmetros contratados.

3.7 Acompanhar os ensaios e testes nas datas e locais estabelecidos nos documentos elencados nas subcláusulas 1.3 e 1.4, ou ainda, previamente informadas pela WEG, sendo que a ausência de representantes do CLIENTE por ocasião da realização de tais ensaios e testes representará sua anuência tácita com os resultados, tão logo estes sejam informados pela WEG.

3.8 Em qualquer hipótese, a obtenção de licenças e/ou autorizações públicas que devam ser emitidas em nome do CLIENTE serão de exclusiva responsabilidade deste.

3.9 Igualmente, o CLIENTE se responsabiliza por (i) garantir que todas as particularidades e condições específicas sejam indicadas na especificação técnica do CLIENTE e/ou sejam expressamente informadas por escrito no ato de solicitação de cotação à WEG; e (ii) assegurar que a especificação técnica do CLIENTE seja correta e completa, responsabilizando se por qualquer erro, falha ou omissão.

#### 4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Arcar, cada qual, com os tributos cujo recolhimento a Legislação lhe obrigar, em conta do FORNECIMENTO.

4.2 Resguardar a outra parte de eventuais ações de ordem trabalhista movidas por seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, arcando

com os custos comprovadamente despendidos pela outra parte para sua defesa.

4.3 Dado o caráter bilateral dos negócios firmados entre as partes, é estabelecido que atrasos nos cronogramas de pagamentos, atrasos no envio de dados técnicos ou fornecimento de itens de responsabilidade do CLIENTE, atrasos em tarefas predecessoras de responsabilidade do CLIENTE (estruturas, bases, plataformas, obras civis ou outros elementos do local de instalação do Equipamento), solicitação de modificação do FORNECIMENTO (condicionado a avaliação e aprovação da WEG), quaisquer eventos que dificultem ou impeçam o regular FORNECIMENTO, cujo causador seja o CLIENTE, seus prepostos, funcionários e/ou qualquer terceiro; atrasos decorrentes de qualquer ato ou fato sem culpa da WEG e em caso fortuito ou de força maior, mas não limitados a estes, implicarão suspensão e/ou alteração dos cronogramas de trabalho assumidos pela WEG, a critério exclusivo da WEG, sem quaisquer ônus ou penalidades para a WEG e sem a necessidade de notificação ou comunicação formal.

#### 5 GARANTIAS

5.1 As condições de garantia constantes neste documento são complementadas pelas condições específicas constantes na Proposta Técnica/Comercial WEG (quando existente), em que constam as condições particulares a cada FORNECIMENTO.

5.2 O prazo de garantia do FORNECIMENTO será o constante na Proposta Técnica/Comercial WEG (quando existente).

5.3 As partes acordam que o prazo da garantia legalmente assegurado está contido nos prazos de garantia da WEG, não sendo cumuláveis entre si.

5.4 Para usufruir da garantia do FORNECIMENTO, o CLIENTE deverá observar as condições estabelecidas nos documentos técnicos da WEG, especialmente aquelas previstas no Manual de Operação e Manutenção dos Produtos.

5.5 Também ficam excluídos das garantias os equipamentos, componentes, partes e materiais, cuja vida útil seja inferior ao prazo de garantia acordado.

5.6 A garantia será prestada na forma prevista neste documento e nos Termos de Garantia WEG.

5.7 O atendimento em garantia não prorrogará os prazos de garantia do FORNECIMENTO, exceto

caso o prazo de garantia remanescente do item reparado ou substituído seja inferior a 90 (noventa) dias, hipótese em que a garantia será prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias exclusivamente para os itens reparados ou substituídos.

5.8 Resultará prejudicada a garantia do FORNECIMENTO no caso de inadimplência por parte do CLIENTE, de qualquer obrigação que lhe caiba, inclusive o não pagamento do preço devido.

5.9 Não possuem cobertura de garantia os defeitos decorrentes de utilização, operação e/ou instalação inadequada ou negligente dos equipamentos, falta de manutenção preventiva, bem como problemas mecânicos ou elétricos decorrentes de fatores externos ou equipamentos e componentes não fornecidos pela WEG.

5.10 A garantia não se aplica se o CLIENTE, por sua própria iniciativa, efetuar modificações no equipamento sem prévio consentimento da WEG, por escrito.

5.11 A garantia não abrange partes e/ou componentes que, por sua natureza, sejam considerados como de desgaste. Não cobre, igualmente, defeitos e/ou problemas decorrentes de força maior ou outras causas não imputáveis à WEG, como por exemplo, mas não limitado a: armazenagem e manuseio inadequados, operação e/ou manutenção em desacordo com as instruções fornecidas, acidentes, deficiência de obras civis, equipamentos e/ou componentes não incluídos no escopo de fornecimento da WEG, bem como, influências de natureza química, eletroquímica, atmosférica ou elétrica.

5.12 A WEG não será responsável pelas garantias no caso de o CLIENTE ter fornecido dados incorretos ou inexatos, bem como no caso de o CLIENTE ter sido omissos no fornecimento de dados e/ou informações à WEG.

5.13 A responsabilidade da WEG por qualquer defeito oculto do FORNECIMENTO, assim entendido como aquele decorrente de comprovada falha de concepção ou projeto, limita-se a 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do prazo de garantia do FORNECIMENTO. As hipóteses de não cobertura de garantia previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS ou outros documentos relacionados ao FORNECIMENTO também são aplicáveis aos defeitos ocultos.

#### 6 EQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 O preço do FORNECIMENTO será revisado nos casos de desequilíbrio econômico/financeiro

das prestações de cada uma das partes na hipótese de onerosidade excessiva superveniente, especialmente no caso de alterações na legislação tributária que criem ou modifiquem tributos ou outras obrigações legais, bem como, outras medidas de ordem econômica que desequilibrem a relação das partes relativas ao FORNECIMENTO.

#### **7 RESPONSABILIDADE CIVIL E PENALIDADES**

**7.1** O CLIENTE fica isento da responsabilidade por danos pessoais ou materiais ocorridos com o pessoal da WEG ou de terceiros durante a realização do FORNECIMENTO, para o qual o CLIENTE não tenha dado causa. A WEG responsabiliza-se por danos causados ao CLIENTE, decorrentes de sua culpa exclusiva, observadas as demais disposições destas CONDIÇÕES GERAIS.

**7.2** O CLIENTE declara para a WEG que a aplicação, a operação e o funcionamento do objeto do FORNECIMENTO se darão dentro das melhores práticas e técnicas existentes.

**7.3** Em caso de uma parada repentina ou perda súbita de rendimento do FORNECIMENTO, seja decorrente de falha ou por necessidade de manutenção/substituição, o CLIENTE adotará providências e precauções com o objetivo de minimizar, contornar ou neutralizar os efeitos de tais eventos.

**7.4** Fica estabelecido entre as Partes que o valor total cumulativo das indenizações e penalidades a serem aplicadas à WEG, na sua aplicação individual ou na somatória de todas elas, ficará limitado a um teto máximo de 10% (dez por cento) do valor do FORNECIMENTO, bem como, que as penalidades porventura aplicadas terão caráter totalmente liberatório e compensatório, não podendo o CLIENTE pleitear ou reivindicar qualquer outra compensação financeira.

**7.5** Eventuais valores percebidos pelo CLIENTE a título de indenização securitária por eventos ligados ao FORNECIMENTO serão deduzidos do teto indenizatório mencionado na subcláusula anterior, quando da apuração de valores devidos.

**7.6** Em nenhuma hipótese a WEG será responsável pelo ressarcimento de lucros cessantes, danos indiretos ou emergentes, tais como, mas não limitados a perdas de receita, perdas de produção e custo de capital do CLIENTE, de seus sucessores, de seus clientes, agentes, dirigentes, diretores, acionistas e empregados, ainda que comprovados.

**7.7** A Responsabilidade da WEG é restrita ao seu escopo de FORNECIMENTO, sendo que, no caso de participação de terceiros no atendimento ao CLIENTE a um determinado projeto como, por exemplo, em consórcios, obras de grande vulto ou afins, não haverá solidariedade da WEG e terceiros contratados direta ou indiretamente pelo CLIENTE, estando a WEG isenta de toda e qualquer responsabilidade com relação a interfaces entre o FORNECIMENTO e demais fornecimentos, instalações e/ou equipamentos do CLIENTE, mas não limitados a este.

**7.8** A WEG não será responsável por danos oriundos da inadequação do espaço físico oferecido pelo CLIENTE para abrigar o FORNECIMENTO, bem como, pela armazenagem e vigilância do mesmo nas instalações do CLIENTE ou de terceiros, cabendo ao CLIENTE a obrigação de propiciar condições de acesso do FORNECIMENTO por vias públicas ou privadas até o ponto de entrega negociado quando estas não oferecerem condições para o tráfego do FORNECIMENTO.

**7.9** As Partes reconhecem que a limitação e demais condições de responsabilidade civil, tratadas nesta cláusula, foram fundamentais e relevantes para a formação do preço do FORNECIMENTO, motivo pelo qual prevalecerão sobre quaisquer outras disposições em sentido contrário.

#### **8 RESERVA DE DOMÍNIO E TRANSFERÊNCIA DE RISCO E PROPRIEDADE**

**8.1** Quando os pagamentos relativos ao FORNECIMENTO se derem parceladamente ou, ainda, posteriormente a data da sua entrega, o mesmo será gravado de reserva de domínio em favor da WEG, condição que cessará com a quitação do preço total pelo CLIENTE.

**8.2** Com exceção dos casos em que o FORNECIMENTO tratar apenas de execução de serviços, a transferência do risco para o CLIENTE ocorrerá nos termos do respectivo Incoterm® aplicável ou, na sua ausência, com a entrega do FORNECIMENTO na fábrica da WEG.

**8.3.** Salvo previsão contrária nos demais documentos vinculados ao negócio, a transferência da propriedade ocorrerá após o integral pagamento pela CLIENTE do preço acordado na PROPOSTA e entrega do FORNECIMENTO, ou da forma como indicado na PROPOSTA.

#### **9 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1 Nenhuma disposição destas CONDIÇÕES GERAIS deverá ser interpretada, em nenhuma hipótese, como cessão, transferência, concessão e/ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual da WEG para o CLIENTE, de qualquer natureza seja a que título for.

9.2 Licenciamentos, de qualquer natureza, incluindo software, ou quaisquer outras transações envolvendo direitos relativos à propriedade intelectual são sempre regidos por contratos, termos de uso ou acordos específicos.

9.3 Licenciamentos de software ou utilização de serviços de computação em nuvem NÃO FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO, E DEVERÃO SER sempre contratados de forma independente, regidos por termos e condições próprios, mesmo que algum bem, de um determinado FORNECIMENTO, embarque um software ou interaja com um software ou serviço em nuvem fornecido ou disponibilizado pela WEG.

9.4 A violação de direitos de propriedade intelectual da WEG acarretará a aplicação de sanções cíveis e penais, previstas tanto na legislação brasileira quanto na jurisdição onde tal violação foi cometida, sem prejuízo do direito da WEG de pleitear ressarcimento por perdas e danos de qualquer natureza.

## 10 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CLIENTE declara ter ciência e aceitar que, para a consecução do FORNECIMENTO, pode ser necessário o tratamento de dados pessoais fornecidos de uma Parte à outra. Tais atividades de tratamento ocorrerão, em regra, a partir do compartilhamento de dados pessoais entre Controladores.

10.2. Estritamente para a interpretação desta cláusula, os termos e expressões: Controlador, Operador, Dado Pessoal, Titular, Tratamento, Consentimento, Autoridade Nacional de Proteção de Dados terão os significados que lhes são atribuídos pela Lei 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

10.2.1. Em nenhuma hipótese estas CONDIÇÕES GERAIS estabelecerão uma relação Controlador-Operador entre as Partes e, também, não tornará as Partes Controladores conjuntos de dados pessoais. Caso se observe, no curso do FORNECIMENTO, a potencial existência destas relações, um acordo específico, escrito, deverá ser firmado entre as Partes, por seus representantes legais.

10.2.2. As Partes, portanto, responsabilizam-se, de forma independente, por todas as atividades de tratamento de dados pessoais que vierem a realizar no âmbito do FORNECIMENTO, incluindo, sem limitação, as atividades de compartilhamento de dados pessoais com a outra Parte.

10.2.3. Em caso de danos causados por violações relacionadas a tratamento de dados pessoais, realizadas pelo CLIENTE, ou eventual aplicação de sanções decorrentes de tais violações, o CLIENTE será considerado integralmente responsável, isentando a WEG e ressarcindo todos os custos suportados por esta. Caso o titular de dados apresente reclamação diretamente à WEG, por violação às obrigações de tratamento de dados pessoais atribuídas ao CLIENTE, este deverá ressarcir a WEG por valores eventualmente pagos a título de indenização, bem como todos os custos associados, incluindo, mas não se limitando aos custos relacionados à sua defesa.

10.3. As Partes são responsáveis, no âmbito de suas atividades de tratamento, por seguir rigorosamente as legislações e regulamentações relacionadas a Privacidade e Proteção de Dados, bem como as ordens, orientações e determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo integralmente a legalidade das atividades de tratamento, o atendimento aos direitos dos titulares e a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais, seguindo rígidos padrões de segurança da informação.

10.4. Nas atividades que envolvem compartilhamento de dados pessoais, o CLIENTE, ao transferir dados pessoais à WEG, declara que obteve e realiza o tratamento destes dados lícita e legitimamente, e ainda que possui base legal válida para a realização de tal transferência.

10.4.1. A WEG não será obrigada a compartilhar dados pessoais com o CLIENTE na ausência de uma base legal que dê sustentação à atividade de tratamento de compartilhamento de dados.

10.4.2. Caso o compartilhamento se dê com base em dados pessoais fornecidos a partir do consentimento do titular, o CLIENTE obriga-se a cumprir a determinação de obtenção de consentimento específico, estabelecida no § 5º, do art. 7º, da LGPD. O CLIENTE também fica obrigado a informar à WEG que tal transferência se baseia no consentimento do titular, antes de

efetivamente promover a transferência. Também se obriga a informar, à WEG, quaisquer solicitações dos titulares de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, nos termos do § 6º, do art. 18, da LGPD.

#### 11 FORÇA MAIOR

11.1 As partes não serão responsabilizadas pelo descumprimento das suas obrigações na hipótese de caso fortuito ou força maior, porém, caberá a parte que suscitar tal situação o ônus de comprová-la.

11.2 O CLIENTE tem ciência e aceita que em nenhuma hipótese poderá suscitar a ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior para se eximir ou para limitar sua obrigação de pagar o preço, nas condições e formas fixadas para o FORNECIMENTO.

#### 12 RESCISÃO, NOVAÇÃO E CESSÃO

12.1 O FORNECIMENTO poderá ser rescindido pela parte comprovadamente prejudicada por infração cometida pela outra Parte aos termos dos documentos elencados na subcláusula 1.4 e/ou nestas CONDIÇÕES GERAIS, desde que proceda ao envio de notificação prévia para a parte culpada, apresentando seu inadimplemento, bem como, dando prazo de 20 (vinte) dias úteis para que este sane a infração.

12.2 O FORNECIMENTO poderá ser rescindido pela WEG em caso de atraso de pagamento do CLIENTE igual ou superior a 30 (trinta) dias, mediante envio de notificação escrita pela WEG ao CLIENTE, hipótese em que o CLIENTE deverá arcar com multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do FORNECIMENTO, bem como com os valores referentes a honorários advocatícios e custas judiciais que porventura se fizerem necessários.

12.3 Em qualquer hipótese de rescisão (inclusive por força maior), as partes farão um encontro de contas, considerando a fração dos bens e serviços executados, comprometidos e as despesas decorrentes da rescisão, hipótese em que, resultando valor devido a uma das partes, tal valor será quitado no momento da rescisão, sendo permitido à WEG realizar a compensação de valores devidos pelo CLIENTE.

12.4 A tolerância das partes acerca de eventuais infrações a estas CONDIÇÕES GERAIS e aos documentos elencados na subcláusula 1.4 não caracterizará novação aos seus termos.

12.5 A cessão total ou parcial do FORNECIMENTO, tanto pela WEG como pelo CLIENTE, somente se dará mediante acordo

formal entre as partes. Não obstante o disposto neste item, o CLIENTE autoriza a WEG a ceder os direitos e obrigações do FORNECIMENTO a empresas pertencentes ao grupo econômico da WEG.

#### 13 SIGILO

13.1 As PARTES se obrigam a tratar como sigilosos todos os detalhes técnicos e comerciais, informações comerciais e industriais, "know-how", dados do processo industrial e outros a que vierem a ter acesso, uma da outra.

13.2 O CLIENTE se obriga a não fazer qualquer menção ao nome da WEG, publicar fotografias ou propagandas envolvendo o FORNECIMENTO, sem prévio consentimento expresso da WEG.

#### 14 CONTROLE DE EXPORTAÇÕES

14.1 O CLIENTE deverá cumprir todas as leis, regulamentos, ordens, embargos e outras restrições de exportação aplicáveis de modo a obter todas as licenças de exportação necessárias. Mediante solicitação escrita da WEG, o CLIENTE deverá fornecer para a WEG todas as informações e dados que comprovem a regularidade pelo CLIENTE em relação a todos os regulamentos de comércio exterior aplicáveis ao FORNECIMENTO.

14.2 É responsabilidade exclusiva do CLIENTE o atendimento aos regulamentos de comércio exterior aplicáveis ao FORNECIMENTO, tais como o número da lista de controle de exportação e o Número de Classificação de Controle de Exportação de acordo com a Lista de Controle de Comércio dos Estados Unidos.

#### 15 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E CUMPRIMENTO DAS LEIS APLICÁVEIS

15.1 As partes declaram que as negociações comerciais que resultaram na contratação do FORNECIMENTO transcorreram dentro das condições e práticas usuais de mercado e dos princípios da boa fé. Declaram também não ter havido, por nenhuma das partes e das pessoas envolvidas nessas negociações, qualquer espécie de vantagem pessoal, em especial, suborno, concussão, doação, entre outras.

15.2 Na hipótese de qualquer das partes tomar conhecimento de indício de favorecimento pessoal nessa transação, conforme acima descrito, mesmo após a conclusão do FORNECIMENTO, fica obrigada a comunicar a outra parte imediatamente, como forma de possibilitar as investigações cabíveis.

15.3. O CLIENTE declara e garante, por si, suas subsidiárias e/ou seus representantes, que: (i)

Cumprir e continuará cumprindo, durante toda a vigência do FORNECIMENTO, com as normas e regulamentos anticorrupção e antissuborno aplicáveis, bem como, que não está envolvido em nenhum ato de corrupção, seja mediante a participação de agentes públicos, empresas públicas, empresas privadas ou partidos políticos; (ii) Não está envolvido e não engajará em práticas de lavagem de dinheiro, terrorismo ou que violem os direitos humanos universais; (iii) Respeita as normas e regulamentos de embargos e sanções econômicas aplicáveis, tanto locais quanto internacionais ("SANÇÕES ECONÔMICAS") e que não está sujeito à SANÇÕES ECONÔMICAS que restrinjam o presente FORNECIMENTO.

15.3.1. A violação de qualquer uma das declarações anteriores pelo CLIENTE será justo motivo para a imediata rescisão do FORNECIMENTO pela WEG, sem prejuízo das indenizações devidas à WEG, inclusive por danos à imagem.

15.4. O CLIENTE reconhece que o FORNECIMENTO está sujeito ao cumprimento das leis, regras e regulamentos aplicáveis quanto às SANÇÕES ECONÔMICAS, sendo que a recusa da WEG em cumprir suas obrigações perante o CLIENTE, em virtude de SANÇÕES ECONÔMICAS, não constituirá em inadimplemento.

#### 16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de existirem coberturas securitárias específicas para o FORNECIMENTO, o CLIENTE se obrigará a empregar os melhores esforços e técnicas no sentido de garantir, direta e indiretamente, que os bens cobertos sejam operados e armazenados dentro do cumprimento das normas (especialmente as recomendações técnicas fornecidas pela WEG), ficando qualquer sinistro sujeito à apuração da responsabilidade.

16.2 Caso alguma disposição deste documento seja revogada por força de Lei ou decisão judicial, subsistirão integralmente as demais remanescentes.

16.3 Na hipótese de sinistro sobre os bens segurados, o CLIENTE se obriga a comunicar a WEG em, no máximo, 03 (três) dias sobre tais eventos, sob pena de perder direito às indenizações cabíveis.

16.4 Qualquer documento relacionado ao FORNECIMENTO, inclusive os documentos elencados nas subcláusulas 1.3 e 1.4, poderão ser assinados eletronicamente, utilizando plataformas de assinatura legalmente válidas.

Caso os documentos sejam assinados eletronicamente, as Partes concordam e declaram que consideram idôneo o método eletrônico utilizado para efetivação das assinaturas, admitindo como válido e aceitando o método de comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação aplicável. As partes reconhecem que os documentos assinados eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, constituem título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III, do art. 784, do Código de Processo Civil.

16.5 As relações entre as partes serão regidas pelas leis brasileiras, e o foro de discussão do FORNECIMENTO será a Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

16.6 O CLIENTE declara que teve a oportunidade de avaliar estas CONDIÇÕES GERAIS, inclusive com eventual suporte/orientação jurídica, e apresentar seus comentários, se houver, reconhecendo que eventuais desvios apenas serão válidos se formalizados por escrito em documento específico firmado por ambas as Partes.

Agosto de 2022 – rev.5.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 01.10.2025

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 1º de outubro de 2025, **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Id. Funcional nº 50237284, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/005643/2025.

Id: 2683610

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE  
DE 29.09.2025

**PROCESSO Nº SEI-140001/072987/2025** - EDILMAR ALMEIDA RESENDE - Analista Contábil, Classe A, Padrão I - Id. Funcional nº 44320205. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE** com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 03/06/2016 a 15/08/2023, no total de 1.437 (mil quatrocentos e trinta e sete) dias de tempo de serviço/contribuição prestados à Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ.

Id: 2683460

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE  
DE 30.09.2025

**PROCESSO Nº SEI-140001/075313/2025** - Requerente: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CONSTANTINO - CPF: 030. XXX. XXX - 68 - Falecida: LUCY MARIA FERREIRA CONSTANTINO. Louvado na renúncia de Licença de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2683465

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE EM EXERCÍCIO  
DE 30.09.2025

**PROCESSO Nº SEI-14/001/049152/2019** - ROGÉRIO MARCONI SALGADO FERNANDES - Analista de Perícias e Avaliações Imobiliárias - Id. Funcional nº 5011602-9. Louvada nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 13/09/2018 a 11/09/2023.

Id: 2683463

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato SECC Nº 025/2023.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SECC nº 025/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, necessários à plena execução do objeto nas edificações, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Décima do contrato.  
**VALOR:** R\$ 674.649,04 (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).  
**PRAZO:** 6 (seis) meses, a partir de 02/10/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE01995.  
**FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.  
**PROCESSO Nº SEI-150001/028413/2022.**

Id: 2683606

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

AVISO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INOMINADO Nº 001/2025 - PRESENCIAL**  
**OBJETO:** Alienação de 8.860,088 Kg de chapas de alumínio anonizado nos formatos 790 x 1030 x 0,30 mm e 459 x 525 x 0,15 mm, conforme especificado e quantificado no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Detalhe (Anexo II).  
**DATA:** 29/10/2025  
**HORÁRIO:** 09:30h.  
**LOCAL:** Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ.  
**PROCESSO Nº SEI-150012/002294/2022.**

O edital se encontra disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RJ no endereço eletrônico <https://portalsei.rj.gov.br/> e no portal da IOERJ (<https://portal.ioerj.com.br/>), ou por via impressa na COMIS-LIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 15 horas.

Id: 2683719

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, dos aparelhos de ar condicionado centrais, splits, K7, de janela e cortinas de ar; instalados na sede e suas filiais, da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado e quantificado neste Termo de Referência., conforme especificado e qualificado no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Detalhe (Anexo II).  
**DATA:** 28/10/2025  
**HORÁRIO:** 10:00h.  
**LOCAL:** Portal de Licitações da Caixa Econômica Federal - [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).  
**PROCESSO Nº SEI-150012/001568/2025.**

O edital se encontra disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ RJ no endereço eletrônico <https://portalsei.rj.gov.br/> e no portal da IOERJ (<https://portal.ioerj.com.br/>), ou por via impressa na COMIS-

LIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 15 horas.

Id: 2683728

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 108/2025 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) MOTORES SÍNCRONOS ALLIS CHALMERS E SIEMENS DE 9000 HP E 13,2 KV DA ELEVATÓRIA DO LAMEIRÃO.  
**PRAZO:** 130 (cento e trinta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.  
**FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº SEI-150017/005427/2025 (Dispensa de Licitação - DL n. 066/2025 (DSG)).

Id: 2683477

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE TERMO

**TERMO INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica Nº 112948689  
**PARTES:** Instituto Rio Metrópole - IRM e o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**OBJETO:** Criar um escritório de projetos do IRM junto ao Município, preferencialmente em ambiente virtual, para a execução de programas, ações, subações, projetos ou atividades previstas ou aderentes ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - PEDUI.  
**DATA DE ASSINATURA:** 28.09.2025  
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos e terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
**RECURSOS:** Esta parceria não compreende o repasse, ressarcimento ou dispêndio financeiro entre as partes.  
**FUNDAMENTO:** artigo 13, caput, da Lei Complementar n.º 184/2018 e do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 46.893/2019.  
**PROCESSO Nº SEI-150018/000511/2025**

Id: 2683761

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 27/08/2025  
PÁG. 27 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024  
PROCESSO Nº: SEI-150018/000243/2025

Onde se lê: "OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 001/2024, relativo à prestação de serviços especializados de levantamento, análise e estruturação de dados e informações de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras situadas em municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (excetuando-se os municípios do Rio de Janeiro, São João de Meriti e Nova Iguaçu), bem como em prédios próprios do Estado do Rio de Janeiro, para melhor adequação às finalidades de interesse público, bem como a prorrogação do prazo de execução/vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, §1º do contrato."

Leia-se: "OBJETO: A inclusão de 01 (um) Município adicional - São João de Meriti - no escopo do Lote 2, destinado à elaboração de estudos técnicos de iluminação pública"

Id: 2683732

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º (Segundo) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 02/2022.  
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e a empresa AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA.  
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 0002/2024, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido instrumento, o qual tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, especificado no item 1. do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025.  
**VALOR:** Item: 2, Código: ID-185092, Unidade: Serviço, Preço Unitário Reajustado: R\$ 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais); e Item: 9, Código: ID-185099, Unidade: Serviço, Preço Unitário Reajustado: R\$ 5.893,89 (cinco mil oitocentos e tinta e seis reais e oitenta e nove centavos).  
**VIGÊNCIA:** 15/09/2026.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-120001/000734/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.  
**PROCESSO Nº SEI-120001/000734/2024.**

Id: 2683779

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 053/2025.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante LUCAS PAIXÃO DE LIMA COSTA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.  
**OBJETO:** O presente termo de compromisso destina-se a considerar todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, sendo considerado-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.  
**PRAZO:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.  
**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.  
**PROCESSO Nº SEI-040002/003277/2025.**

Id: 2683342

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 020/2025.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante NAYLA ALVES GOMES e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência

do Termo de Compromisso nº 020/2025, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 03/10/2025, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.  
**PRAZO:** 06 (seis) meses, a partir de 03/10/2025.  
**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0002.2016.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.36.08.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/08.  
**PROCESSO Nº SEI-040002/001060/2025.**

Id: 2683669

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

**DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 22-A c/c art.22 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 29 de setembro de 2025, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. SEI-040006/002361/2025.

| PROCESSO               | TURMA        | RELATOR  | LOTE |
|------------------------|--------------|----------|------|
| SEI-040006/012789/2025 | SEI 1ª Turma | 43650660 | 3    |
| SEI-040006/018291/2025 | SEI 1ª Turma | 43650660 | 3    |
| SEI-040006/021762/2025 | SEI 1ª Turma | 43650660 | 3    |
| SEI-040006/025980/2025 | SEI 1ª Turma | 43650660 | 3    |
| SEI-040006/025984/2025 | SEI 1ª Turma | 43650660 | 3    |
| SEI-040006/028907/2025 | SEI 1ª Turma | 43650660 | 3    |
| SEI-040006/020335/2025 | SEI 1ª Turma | 19398344 | 6    |
| SEI-040006/023526/2025 | SEI 1ª Turma | 19398344 | 6    |
| SEI-040006/024369/2025 | SEI 1ª Turma | 19398344 | 6    |
| SEI-040006/025283/2024 | SEI 1ª Turma | 19398344 | 6    |
| SEI-040006/029664/2025 | SEI 1ª Turma | 19398344 | 6    |
| SEI-040006/037658/2024 | SEI 1ª Turma | 19398344 | 6    |
| SEI-040006/032769/2025 | SEI 2ª Turma | 19501170 | 7    |
| SEI-040006/033595/2025 | SEI 2ª Turma | 19501170 | 7    |
| SEI-040006/033600/2025 | SEI 2ª Turma | 19501170 | 7    |
| SEI-040006/033634/2025 | SEI 2ª Turma | 19501170 | 7    |
| SEI-040006/033640/2025 | SEI 2ª Turma | 19501170 | 7    |
| SEI-040006/033656/2025 | SEI 2ª Turma | 19501170 | 7    |
| SEI-040006/027423/2025 | SEI 3ª Turma | 43650457 | 2    |
| SEI-040006/048390/2024 | SEI 3ª Turma | 43650457 | 2    |
| SEI-040039/000776/2023 | SEI 3ª Turma | 43650457 | 2    |
| SEI-040039/000781/2023 | SEI 3ª Turma | 43650457 | 2    |
| SEI-040039/000821/2023 | SEI 3ª Turma | 43650457 | 2    |
| SEI-040091/002151/2022 | SEI 3ª Turma | 43650457 | 2    |
| E-04/211/023579/2019   | UPO 4ª Turma | 19458525 | 10   |
| SEI-040006/031059/2025 | SEI 4ª Turma | 19458525 | 10   |
| SEI-040006/036702/2024 | SEI 4ª Turma | 19458525 | 10   |
| SEI-040006/042632/2024 | SEI 4ª Turma | 19458525 | 10   |
| SEI-040036/000245/2023 | SEI 4ª Turma | 19458525 | 10   |
| SEI-040224/003428/2023 | SEI 4ª Turma | 19458525 | 10   |
| SEI-040006/030379/2025 | SEI 7ª Turma | 19394578 | 9    |
| SEI-040006/030768/2025 | SEI 7ª Turma | 19394578 | 9    |
| SEI-040006/032939/2024 | SEI 7ª Turma | 19394578 | 9    |
| SEI-040006/038806/2024 | SEI 7ª Turma | 19394578 | 9    |
| SEI-040040/001056/2022 | SEI 7ª Turma | 19394578 | 9    |
| SEI-040235/000504/2022 | SEI 7ª Turma | 19394578 | 9    |
| SEI-040006/021884/2025 | SEI 7ª Turma | 43650368 | 4    |
| SEI-040006/025358/2025 | SEI 7ª Turma | 43650368 | 4    |
| SEI-040006/026281/2025 | SEI 7ª Turma | 43650368 | 4    |
| SEI-040006/026342/2025 | SEI 7ª Turma | 43650368 | 4    |
| SEI-040006/030154/2025 | SEI 7ª Turma | 43650368 | 4    |
| SEI-040006/032402/2024 | SEI 7ª Turma | 43650368 | 4    |
| SEI-040006/011016/2024 | SEI 8ª Turma | 43840698 | 1    |
| SEI-040006/027042/2025 | SEI 8ª Turma | 43840698 | 1    |
| SEI-040006/028655/2025 | SEI 8ª Turma | 43840698 | 1    |
| SEI-040006/031499/2024 | SEI 8ª Turma | 43840698 | 1    |
| SEI-040044/000337/2023 | SEI 8ª Turma | 43840698 | 1    |
| SEI-040224/005333/2023 | SEI 8ª Turma | 43840698 | 1    |
| SEI-040006/008001/2025 | SEI 8ª Turma | 19528345 | 5    |
| SEI-040006/011102/2024 | SEI 8ª Turma | 19528345 | 5    |
| SEI-040006/011640/2024 | SEI 8ª Turma | 19528345 | 5    |
| SEI-040006/027443/2025 | SEI 8ª Turma | 19528345 | 5    |
| SEI-040006/028142/2025 | SEI 8ª Turma | 19528345 | 5    |
| SEI-040006/028663/2025 | SEI 8ª Turma | 19528345 | 5    |
| SEI-040006/027143/2024 | SEI 9ª Turma | 43443532 | 8    |
| SEI-040006/027637/2025 | SEI 9ª Turma | 43443532 | 8    |
| SEI-040006/027648/2025 | SEI 9ª Turma | 43443532 | 8    |
| SEI-040006/030204/2025 | SEI 9ª Turma | 43443532 | 8    |
| SEI-040006/033712/2024 | SEI 9ª Turma | 43443532 | 8    |
| SEI-040018/000142/2022 | SEI 9ª Turma | 43443532 | 8    |

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

AGRICIO RIBEIRO SAMPAIO DE MENEZES  
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2683776

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, visando à contratação de empresa especializada em arquivamento, acondicionamento, conservação e gestão de informações arquivísticas, que abrange documentos textuais em papel, microfílm e microfichas, referentes a prontuários de registro empresarial, marcada para 14/10/2025, às 10:00h, fica suspensa "sine die", tendo em vista às necessidades da autarquia. Processo SEI-220005/001266/2025.

Id: 2683653

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE03755.  
**PARTES:** SEPM e a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-CNPJ 32.350.180/0001-28.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.  
**PUBLICAÇÃO NO PNCP:** 25/09/2025.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 43,00 (quarenta e três reais).